



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 40

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			40	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	19	37 45
Atos do Poder Executivo.	1	32		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20	
Casa Militar		32		Secretaria de Estado de Trabalho	20	
Secretaria de Estado de Governo	3	32		Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	20	38 46
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			40	Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		47
Secretaria de Estado de Fazenda	4		40	Secretaria de Estado de Turismo	20	38 47
Secretaria de Estado de Educação	5		42	Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	20	39
Secretaria de Estado de Saúde	6	32	42	Procuradoria Geral do Distrito Federal		39 47
Secretaria de Estado de Ação Social.	8	35		Tribunal de Contas do Distrito Federal	26	39 47
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	8	35	42	Ineditoriais		47
Secretaria de Estado de Transportes	9	36	43			
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	9	36	44			
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			44			
Secretaria de Estado de Cultura.....	11	37	44			
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11		45			

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de fevereiro de 2006.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) republique-se os Anexos II e VII do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao terceiro quadrimestre de 2005 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ DEZEMBRO DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			
	Em Dezembro (3º QUADRIMESTRE 2004) EM 31/12/2004	Em Abril (1º QUADRIMESTRE 2005) EM 30/04/2005	Em Agosto (2º QUADRIMESTRE) EM 31/08/2005	Em Dezembro (3º QUADRIMESTRE) EM 31/12/2005
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	2.381.959.720,80	2.396.735.985,83	2.367.966.511,73	2.409.261.712,26
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-
OUTRAS CONTRATUAL :	1.741.647.412,38	1.729.529.241,99	1.669.299.540,22	1.692.963.991,97
Dívida Interna	1.408.115.578,73	1.417.093.634,49	1.387.273.916,50	1.412.109.700,59
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	51.399.459,69	52.451.654,89	54.535.171,60	56.133.186,93
Dívida Externa	384.931.293,34	364.887.262,39	336.560.795,32	336.987.478,31
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	640.312.308,42	667.206.743,84	698.666.971,51	716.297.720,29
II - DEDUÇÕES :	274.677.481,79	420.860.002,08	474.562.305,48	279.577.833,62
ATIVO DISPONÍVEL	197.604.296,66	354.800.415,66	403.339.805,57	220.774.287,48
Disponibilidade de Caixa	60.673.412,97	54.882.893,58	51.486.517,09	25.005.613,39
Aplicações Financeiras	129.218.876,12	283.503.626,88	342.956.821,77	183.056.154,16
Demais Ativos Financeiros	7.712.007,57	16.413.895,20	8.896.466,71	12.712.519,93
HAVERES FINANCEIROS	103.695.479,60	70.411.020,72	72.683.167,22	84.768.139,32
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADO (saldo a pagar)	26.622.294,47	4.351.434,30	1.460.667,31	25.964.593,18
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC :	1.401.979.310,28	1.443.461.329,16	1.482.684.247,35	1.510.692.891,47

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05-05-2000 *	1.401.979.310,28	1.443.461.329,16	1.482.684.247,35	1.510.692.891,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) (B)	2.107.282.239,01	1.975.875.983,75	1.893.404.206,25	2.129.683.878,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (C)	janeiro/2004 a dezembro/2004 5.309.061.477,34	maio/2004 a abril/2005 5.616.915.732,13	setembro/2004 a agosto/2005 5.895.513.113,78	janeiro/2005 a dezembro/2005 6.149.618.267,35
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	44,87	42,67	40,17	39,18
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	39,69	35,18	32,12	34,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00	200,00	200,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2004 e 1º Quad/2005 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 25/07/2005, os dados do 2º Quad/2005 em 20/09/2005 e os dados do 3º Quad/2005 em 19/01/2006

* Republicado por ter saído com incorreção no DODF N° 22 de 30/01/2006, páginas 6 e 7

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES
CORREGEDORA GERAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ATÉ DEZEMBRO DE 2005

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	2.148.890.534,97	34,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.013.312.951,00	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.862.647.303,45	46,55

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.129.683.878,64	34,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.299.236.534,70	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.352.916.018,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	42.135.875,05	0,69
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	983.938.922,78	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	430.473.278,71	7,00

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	54.143.505,35	185.022.640,45

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

* Republicado por ter saído com incorreção no DODF Nº 22 de 30/01/2006, páginas 13 e 14

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES
CORREGEDORA GERAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01- SEG / SGA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UG: 110101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0060 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Governo.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
339039	100	7.949.820,00

OBJETO: Custeio de despesas com locação de veículos para atender a Secretaria de Estado de Governo e Unidades Vinculadas, conforme processo nº 030.004.985/2005.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ MARIA CECÍLIA S. DA S. LANDIM
U.O Cedente U.O Favorecida

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 17 de fevereiro de 2006

PROCESSO: 010.000.275/2004; INTERESSADO: NEXTEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 103.974,86 (cento e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente à despesas com serviços de telefonia móvel, inerente ao mês de dezembro de 2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.001.100/2005 E OUTROS; INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 61.507,91 (sessenta e um mil, e quinhentos e sete reais e noventa e um centavos), referente à despesas com serviços de telefonia móvel, inerente ao meses de julho e novembro. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.000.109/2005 E OUTROS; INTERESSADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 94.252,95 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente à despesas com serviços de telefonia convencional, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

TORNO SEM EFEITO, no Despacho de 10 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2006, página 01. O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA feito à Empresa AR

EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo nº 010.000.377/2005, no valor de R\$ 59.304,05 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos), em atendimento a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, através do relatório constante as folhas 214 a 223 do processo nº. 010.000.902/2002.

TORNO SEM EFEITO, no Despacho de 16 de junho de 2005, publicado no DODF nº 113 de 17 de junho de 2005, página 04. O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA feito à Companhia Energética de Brasília, objeto do processo nº. 010.000.056/2005, no valor de R\$ 1.186.659,29 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). Tendo em vista a não liberação da cota financeira.

TORNO SEM EFEITO, no Despacho de 16 de junho de 2005, publicado no DODF nº 113 de 17 de junho de 2005, página 04. O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA feito à Companhia de Saneamento do Distrito Federal, objeto do processo nº. 010.000.071/2004, no valor de R\$ 1.813.185,40 (um milhão, oitocentos e treze mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Tendo em vista a não liberação da cota financeira.

ROSEMEIRE ROSA SANTANA SILVA
Respondendo

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de fevereiro de 2006.

PROCESSO: 010.000.008/2006 E OUTROS; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 101.187,65 (cento e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente à despesas com serviços de telefonia convencional, inerente ao mês de novembro. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.000.154/2005; INTERESSADO: POWER ENGENHARIA COM. E SERVIÇO LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 390,24 (trezentos e noventa reais e vinte quatro centavos), inerente às despesas com manutenção do grupo gerador da ROAC, publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517 – 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.000.243/2005; INTERESSADO: ANTONIO VENANCIO DA SILVA (PROCON/SEDE); ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 74.009,74 (setenta e quatro mil, nove reais e setenta e quatro centavos), referente à despesas com locação de imóvel onde funciona a PROCON/SEDE, inerente aos meses de novembro e dezembro. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.000.185/2005; INTERESSADO: PISCINA MOTTA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 458,44 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e

quarenta e quatro centavos), referente à despesas com serviços de manutenção, limpeza, higienização e controle da piscina da Residência Oficial de Águas Claras da Governadoria do Distrito Federal, inerente ao mês de dezembro. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.000.056/2005; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.186.659,29 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente à despesas com fornecimento de energia elétrica, para atender a SEPARQUES, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.000.055/2004; INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.276.864,26 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente à despesas com fornecimento de água e esgoto, para atender a SEPARQUES, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO: 010.000.215/2005; INTERESSADO: CARLTON HOTELARIA E TURISMO LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$62.961,15 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), referente à despesas com locação de imóvel onde funciona a SEG e Órgãos vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

ROSEMEIRE ROSA SANTANA SILVA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera a Portaria nº 14, de 18 de janeiro de 2006, que estabelece procedimentos para fins de enquadramento no regime especial de que trata o Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004. (1ª alteração)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 14, de 18 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os incisos I, II, III e VII do art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Certidão Simplificada e Certidão Específica da Junta Comercial na qual se encontra cadastrado o

estabelecimento sede e da Junta Comercial do Distrito Federal, acompanhadas de cópia do documento de identificação de quem firmará o Termo e, quando for o caso, do original do instrumento de mandato procuratório, o qual deve conter o estipulado pelo § 1º do art. 654 do Código Civil vigente, podendo ser público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida;(NR)
II - relação de todos os estabelecimentos comerciais pertencentes ao mesmo titular da requerente ou aos seus cônjuges e filhos menores de idade, situados no território nacional, citando também aqueles com que mantenha relação de interdependência, na forma dos incisos I e II do parágrafo único do art. 43 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, ou declaração de não os possuir, se for o caso;(NR)

III - relação dos nomes e CPF dos cônjuges e filhos menores de idade dos sócios;(NR)

.....

VII - declaração de todas as mercadorias comercializadas pela empresa, com a respectiva posição NCM, representada pelos primeiros quatro dígitos do código NCM, bem como o enquadramento de cada mercadoria nos itens da Portaria nº 384, de 3 de agosto de 2001.(NR)”;

II - os incisos I e II do art. 2º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

I - exame da regularidade perante o Cadastro Fiscal do DF, considerando-se irregular a inscrição suspensa, cancelada, com qualquer tipo de bloqueio no sistema;(NR)

II - consulta relativa à empresa, aos sócios, titulares e responsáveis, para verificação de débitos tributários lançados e em aberto, parcelados inadimplidos e declarados não recolhidos, bem como, no que se refere ao contribuinte, consulta, nos sistemas informatizados da Secretaria de Estado de

Fazenda do Distrito Federal, relativa ao cumprimento de suas obrigações acessórias de entrega, conforme o caso, da Guia Informativa Mensal do ICMS - GIM, da Declaração Mensal de Simples Candango e da Declaração Mensal de Serviços Prestados;(NR)”;

III - fica acrescentado ao art. 2º o seguinte inciso VI:

“Art. 2º

.....

VI - verificação se o ramo de atividade é incompatível com a sistemática de tributação em comento.(AC)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em andamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “Causa mortis” dos bens e direitos deixados por Maria de Lourdes Pires Paixão, CPF 505.467.321-00, falecido em 24/02/1999, identificado no processo 048.001.614/2006, que tem por interessado MÁRCIA FÁBIA PIRES PAIXÃO, CPF 381.055.941-53. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2005.01.1.037959-8 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2006, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificado na seguinte ordem de placa do veículo, interessado, processo e valor da renúncia: GOT5087, MILTON RUY SALVADOR PANTUZZO, 048.000.334/2006, R\$ 282,06. Obs: o reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpre ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º, artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os exercícios de 2004 a 2006, o imóvel pertencente a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no artigo 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir disposto na ordem de inscrição, interessado, processo e valor da renúncia: 4648740-9, LUÍS IDALINO DO VALE, 048.000488/2006, R\$ 305,46. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Processo: 124.001.135/2006. Assunto: Isenção de ITCD. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência

que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, INDEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, na seguinte ordem de processo, interessado: 124.001.135/2006, ROSSANA DE SOUZA MAIA.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Processo: 124.001.135/2006. Assunto: Isenção de ICMS – Deficiente Físico. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviços nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços - ICMS, na aquisição de veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, abaixo apresentado na seguinte ordem de processo, interessado e CPF. 048.001.411/2006, ROSA HELENA DE JESUS, 183.812.601-59. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de fevereiro de 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea "e", item 1, resolve: AUTORIZAR as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, em ordem de processo, interessado, tributo, valor: 048.001.280/2005, MARIA HELOISA DO CARMO FACCI-OLLI BLUM, IPVA, R\$ 156,47; 048.000.537/2005, MARIA THEREZA ZINSLY, IPTU/TLP, R\$ 941,70; 124.007.530/2004, LIBANIA LOPES CABEZON, IPTU, R\$ 46,21; 048.007.013/2004, WALTER FERNANDES SANTOS, ITBI, R\$ 2.750,75.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por seu(s) respectivo(s) número(s): 4000659277; 4000655069; 4000653724; 4000655409; 4000653422; 4000654640; 4000654771; 4000615610; 4000649158; 4000649832; 4000655263; 4000655395; 4000653678; 4000631518; 4000622365; 4000655387; 4000654550; 4000653740; 4000654232; 4000643230; 4000659960; 4000658343; 4000658530; 4000657509; 4000654046; 4000657150; 4000656960; 4000653406; 4000640940; 4000655182; 4000654011; 4000629297; 4000655522; 4000654801; 4000655247; 4000655638. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO N.º 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do ICMS – Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado no item 93, do Caderno I, do anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004 declara: Que o interessado abaixo relacionado, está autorizado a adquirir um veículo automotor novo com motor

de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF; Permissão e Valor da Renúncia: 042.000.754/2006, ANTONIO ARAUJO SOBRINHO, 073.097.401-49, 2572, R\$ 3.120,50. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, no horário de 09:00 às 16:00h, situada na SHD Bloco C Planaltina/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão e Nota Fiscal de aquisição no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2007. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SE/CODEPLAN Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, e ainda, com base no Parecer PGDF nº 8.556/05, resolvem: DESCENTRALIZAR as dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada: de : U.O.:18101-Secretaria de Estado de Educação, U.G.: 160101-Secretaria de Estado de Educação; para: U.O.: 32201-Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, U.G.: 130201-Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central; programa de trabalho: 12.126.0071.3858.0001, natureza da despesa: 33.90.39; fonte: 100; valor: R\$ 786.821,10. Objeto: realização de serviços técnicos especializados aplicáveis ao ambiente de tecnologia de informação da Secretaria de Estado de Educação, pelo período de 1º.01.2006 a 31.05.2006, conforme Projeto Básico constante no procedimento administrativo 080.019578/2003.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS DURVAL BARBOSA RODRIGUES

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

GERÊNCIA DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Credenciado pelo Decreto n.º 21.397/2000-GDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02/2006, Livro 10, Adriano Cezar de Jesus Santos, 550, 184; Agnelo do Nascimento Filho, 551, 185; Alencar Cardoso Alves, 552, 185; Aluzair Feliciano da Silva Junior, 553, 185; Antonio Gabriel Ferreira, 554, 186; Antonio Marcos Bispo Lima, 555, 186; Beliza Lopes de Santana, 556, 186; Cleonice do Nascimento Ramos, 557, 187; Ednacleide Matildes de Sousa Santos, 558, 187; Eduardo Santos Sá, 559, 187; Elizabeth Ribeiro Assunção, 560, 188; Fábio Lima da Silva, 561, 188; Felipe Antônio Ollaik Cardelino, 562, 188; Israel Gomes Santana, 563, 189; Jonsinei Teixeira da Silva, 564, 189; José de Oliveira e Silva, 565, 189; Joseli Jose de Alcantara, 566, 190; Julio Divino Assencio Pereira, 567, 190; Larissa Vasques Távira, 568, 190; Lianne Angélica de Faria Soares, 569, 191; Manoel Dandim Leonor de Souza, 570, 191; Marcia Rodrigues de Medeiros, 571, 191; Marcio Vinicius Araujo Gomes, 572, 192; Maria Antonia Alves Michette, 573, 192; Maria Edsonira Oliveira de Araújo, 574, 192; Moira Anne Hoyos Lawrence, 575, 193; Raquel Mendes Rodrigues, 576, 193; Renato Cesar Gonçalves Guimarães, 577, 193; Sheila de Melo Ferreira, 578, 194; Valter Miguel Porfírio, 579, 194; Washinton Antônio Luiz Ribeiro, 580, 194; Wilza Meireles de Oliveira, 581, 195; Diretor da DEJA Alcides Corrêa matr. 140.6405-7, DODF-66/2003; Secretária Escolar Maria da Glória Neves Gontijo Reg.881 DIE/SEDF.

ESCOLA ADVENTISTA DE PLANALTINA, Recredenciada pela Portaria nº 310/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2006, Livro 001, André Soares da Silva, 076, 026; Beatriz do Nascimento Cruz, 077, 026; Diego André Alves Araújo, 078, 026; Helen Caroline Germano, 079, 027; Ivanice Sousa Lúcia da Silva, 080, 027; Jean Carlos Silva Medeiros, 081, 027; Joice dos Reis Martins, 082, 028; Larissa Lopes Esteves, 083, 028; Leonard Henrique Monteiro, 084, 028; Priscila Pereira Weschenfelder, 085, 029; Renata da Silva Guedes, 086, 029; Samuel Henrique Mariano Teixeira, 087,029; Uáilson Aguiar da Ponte Frota,088,030; Uerdilaine Neres Ricardo, 089, 030; Yanna Chamone Farago da Silva, 090, 030; Diretor Wilson Schenfeld - Ato nº 0608 DR/PA; Secretário Escolar Terezinha Ramos Lima Andrade Reg. 730- DIE/SEDF.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE – BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 309/2002 – SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 03, Ana Carolina Lopes Selvati, 001, 1; Ana

Luisa Knop Henriques Modesto, 002, 1; Ana Luisa Souza de Paiva, 003, 1; Ana Paula Bessa Souza, 004, 2; Ana Paula Cordeiro Brandão, 005, 2; Ana Paula Souza Martins, 006, 2; André Cunha Barbosa Lima, 007, 3; Anna Carolina Leite de Noronha, 008, 3; Antonio Rafael Hofmann Gatti Martins, 009, 3; Bernardo Altino Pereira Brant, 010, 4; Brunella Menezes Casagrande, 011, 4; Bruno Ferreira Luitgards, 012, 4; Carolina de Abreu Marques Henriques, 013, 5; Carolina Reis Vidal Donato, 014, 5; Catharina Villela Costa Lincoln, 015, 5; Daniel Carvalho Junqueira Cardone, 016, 6; Daniel Leonardos Augusto de Souza, 017, 6; Daniele Fujikawa Ferreira, 018, 6; Diogo Modesto Pinheiro Dias Pereira, 019, 7; Fernando Peleja Sampaio de Oliveira, 020, 7; Gabriel Scotta Silva Cendron, 021, 7; Gabriella de Oliveira Noleto Tavernard, 022, 8; Gilson Maroni Cabral Júnior, 023, 8; Guicarem Monteiro de Argolo, 024, 8; Guilherme Arthur Belotto Scalabrin, 025, 9; Guilherme Faria de Brito Castro, 026, 9; Guilherme Franco de Paula, 027, 9; Guilherme Oliveira Roquete, 028, 10; Isabela de Almeida Cantizano, 029, 10; Isac Azevedo Magalhaes, 030, 10; Jair Vieira Tannús Neto, 031, 11; Jordana Timotheo Machado, 032, 11; José Henrique Fraga Araujo da Fonseca Costa Couto, 033, 11; Leander Edward Michels Brito Miranda, 034, 12; Luana Barney Seabra, 035, 12; Luana Macedo Cordeiro, 036, 12; Luis Carlos Moreira Costa, 037, 13; Luisa Resende de Carvalho, 038, 13; Luiz Antonio Bandeira Maia Braga, 039, 13; Marcella Santiago Marra Silveira, 040, 14; Marconi Antonio de Souza Filho, 041, 14; Mariana Silva de Almeida, 042, 14; Michele Matsu Chaves, 043, 15; Mirian Cássia de Lima Martins, 044, 15; Natalia Vieira de Miranda, 045, 15; Pedro Alvim Neto, 046, 16; Pedro Barbosa de Souza Feitoza, 047, 16; Pedro Henrique Lourenço Baena, 048, 16; Philip Emerick Ferreira, 049, 17; Priscilla Helena Emrich, 050, 17; Priscilla Nunes Cardoso de Sá, 051, 17; Rafael Lima Barreto Câmara, 052, 18; Rhode Lucy de Souza Ramos Pontes Moura, 053, 18; Ricardo Alves Medeiros, 054, 18; Rodolfo Moreira Alencastro Veiga, 055, 19; Rodolpho Augusto Garcia dos Anjos, 056, 19; Tarcisio Andrade Pires Soares, 057, 19; Thais Delmonte de Baère, 058, 20; Thaty Pôrto Curado, 059, 20; Thiago Borges Alves, 060, 20; Timóteo Ribeiro da Cunha, 061, 21; Vanessa Ferraz Silva, 062, 21; Victor Couto de Albuquerque Baêta, 063, 21; Vinicius Valente Bayma, 064, 22; Diretora Sandra Maria Souza de Paiva Reg. nº 967280 MEC; Secretária Escolar Bernadete Borges Pereira Reg. nº 1673 – SUBIP/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria n.º 255/2003 SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 07/2006, Livro 03, Thais Menezes Falcão, 1695, 167; Thiago de Araujo Lima, 1696, 167; Thiago Pires Pinheiro, 1697, 168; Thiago Ferreira Quadro, 1698, 168; Gesianne de Amorim Souza, 1699, 168; Rosivalda Gomes Fernandes da Silva, 1700, 169; Regina da Silva Costa, 1701, 169; Joelma Dornel de Amorim, 1702, 169; Vanda Lucia de Andrade, 1703, 170; Vanessa Ferreira, 1704, 170; Vanessa Cristina da Conceição, 1705, 170; Vânia Paz da Costa, 1706, 171; Jaqueline Mendonça de Azevedo, 1707, 171; Lucilei Alves Pequeno, 1708, 171; Luciano Alves de Jesus, 1709, 172; Jardeliano Fernandes de Oliveira, 1710, 172; Julio César Soares Cardoso, 1711, 172; Patricia Maria Ribeiro Lopes, 1712, 173; Iranides Moraes de Almeida, 1713, 173; Marciana Maria de Lima Santos, 1714, 173; Maria de Lourdes dos Santos Moura, 1715, 174; Maria de Lourdes Menezes Fôlha, 1716, 174; Maria de Lourdes Souza, 1717, 174; Sueldinalva Martins Paiva, 1718, 175; Suelene Nery dos Santos, 1719, 175; Suely Pinheiro das Neves, 1720, 175; Vera Alves de Oliveira e Silva, 1721, 176; Ubiraneis Farias de Araujo, 1722, 176; Tânia Maria Martins da Silva, 1723, 176; Thiesca dos Santos Merisse, 1724, 177; Samuel Ricardo de Paulo, 1725, 177; Josefa Carneiro da Silva, 1726, 177; José Veras da Silva, 1727, 178; José Teixeira Ferreira, 1728, 178; Luis Ricardo Santarém de Souza, 1729, 178; Marcus Vinícius de Almeida Jubé, 1730, 179; Maria Aparecida Soares, 1731, 179; Maxwell Botelho Teixeira, 1733, 180; Maria Helena Alves Miranda, 1734, 180; Vânia Neres da Cunha, 1735, 180; Maria do Socorro Lima Martins, 1736, 181; Monique da Silva Sousa, 1737, 181; Marcos Viana Ornellas, 1738, 181; Maria do Amparo Silva Galvão, 1740, 182; Mauro Sergio da Paixão, 1741, 182; Sara Jaqueline de Sousa Isidoro, 1742, 183; Suzana Dias de Assis, 1743, 183; Willthney Glauber Gomes, 1745, 183; Dulcinéia Miriam Pereira Cardoso, 1746, 184; Madair Ferreira Gomes, 1747, 184; Terezinha Linhares Rios, 1748, 184; Patricia Cena de Oliveira, 1749, 185; Pablo Eduardo Lima Celestino, 1750, 185; Rayner Coimbra Pereira, 1751, 185; Vasni Botão de Oliveira, 1753, 186; Jocelio Lisboa Nunes, 1754, 186; José Valter Camelo, 1755, 187; João Neto Monte de Anchieta, 1756, 187; João Ferreira Dias, 1757, 187; Joelmo Amorim Reis, 1758, 188; Jutair Francisco da Costa, 1759, 188; Jose Antonio do Nascimento, 1760, 188; Junio Farias Alves, 1761, 189; João Batista Nunes da Silva, 1763, 189; Jefferson Lima de Sousa, 1764, 190; Lucas Pereira Petroceli, 1765, 190; Lucio Hermano Batista, 1766, 190; Liliane Brants Tavares, 1767, 191; Liliane Almeida Vidal, 1768, 191; Leonardo da Silva, 1769, 191; Luciano Pereira de Sousa, 1770, 192; Joana Batista Teles Borges, 1771, 192; Lucia Rodrigues da Trindade, 1772, 192; Maria Jose Soares Gomes de Oliveira, 1773, 193; Maria de Lourdes Alves Sena, 1774, 193; Maria Dulce de Melo Silva, 1775, 193; Maria Santana da Silva, 1776, 194; Maria Inácia Nunes Lisboa, 1777, 194; Joaquim Lopes Ferreira de Almeida, 1778, 194; Maria Ildete Souza Fonseca, 1779, 195; Milta Rodrigues da Cunha Silva, 1780, 195; Maria das Graças de Souza, 1781, 195; Maria Francisca da Silva do Nascimento, 1782, 196; Maria Gildete Gomes de Jesus, 1783, 196; Mônica América do Nascimento, 1784, 196; Marlene Pereira de Souza Santos, 1785, 197; Marlene Fiuzza dos Santos, 1786, 197; Maria das Graças Oliveira de Sousa, 1787, 197; Maiza Silva Arêdes, 1788, 198; Rosana Melchior Rodrigues, 1789, 198; Maria das Graças e Silva Moura, 1790, 198; Maria Gracieli de Santos Almeida, 1791, 199; Maria das Dores de Souza, 1792, 199; Maria Célia de Vasconcelos, 1793, 199; Maria Osmarina Camelo de Sousa, 1794, 200; Maria Rigo, 1795, 200; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 08/2006, Livro 04, Maria dos Milagres Silva, 1796, 01; Maria Elisete Almeida Mendonça, 1798, 01; Maria Luzinete Pereira da Silva, 1799, 02; Maria Aparecida Campos da Silva Pereira, 1800, 02; Marcos Antonio Barbosa Macedo, 1801, 02; Marivaldo Pereira Santos, 1802, 03; Maria das Graças Rodrigues de Sousa, 1803, 03; Noemia Ferreira dos Passos, 1804, 03; Noemia Felix de Lima, 1805, 04; Natália Roberta da Costa, 1806, 04; Natália Barcelos Carvalho, 1807, 04; Marilda de

Souza Costa, 1808, 05; Regina Maria Pereira dos Reis, 1809, 05; Renilde Lopes de Almeida, 1810, 05; Rubens Ribeiro de Carvalho, 1811, 06; Rafael Paulo dos Angelos Miranda, 1812, 06; Raquel Heloiza Teixeira Lopes, 1813, 06; Suzana Silva Pereira, 1814, 07; Sueli Maria Moraes Ribeiro, 1815, 07; Sonia Maria Nascimento Santos, 1816, 07; Silvina Conceição Alves de Souza, 1817, 08; Selmar Pereira da Fonsêca, 1818, 08; Sandro Marcos Rodrigues, 1819, 08; Salvarina dos Santos, 1820, 09; Vanessa Xavier dos Santos, 1821, 09; Vilmar José Garcia, 1822, 09; Valdir Manoel da Silva, 1823, 10; Valdecy Alvino da Silva, 1824, 10; Vilmer de Moura Matos, 1825, 10; Adeí Lucia Custodia, 1826, 11; José Alberto Leal da Cruz, 1827, 11; Antonia Miguel Ferreira, 1828, 11; Luiza da Silva Oliveira, 1829, 12; Lasara Soares de Menezes, 1830, 12; Lusa Moura da Silva, 1831, 12; Jose Maria Câmara, 1832, 13; Jânia Maria Gomes, 1833, 13; Joselina Pereira, 1834, 13; José Alexandrino Dornelas, 1835, 14; Josias Petroceli, 1836, 14; Jassé Pereira de Sousa, 1837, 14; José Francisco da Costa, 1838, 15; Izabel Cristina de Sousa Costa, 1839, 15; Idalina Nunes Santana, 1840, 15; Gonçala Pereira de Sousa, 1842, 16; Francisco Krismawillams de Almeida Maia, 1843, 16; Elvis Bruno Pereira Aguiar, 1844, 17; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 10/2006, Alzenira da Costa e Silva, 1845, 17; Antonio Virgulino da Silva, 1846, 17; Marta Maria Figueiredo da Silva, 1847, 18; Juscelino Vicente da Silva, 1848, 18; Josilene Santarém de Brito, 1849, 18; Joaquim Soares Fagundes, 1850, 19; José Maria de Miranda Rocha Júnior, 1851, 19; José Pereira da Silva, 1852, 19; José Maceno Pedra, 1853, 20; Jose Francisco Vieira, 1854, 20; Jordell Bezerra Faleiros, 1855, 20; Jocicleide Vieira de Sá, 1856, 21; Jaimira da Silva Araujo, 1857, 21; José Cicero Lopes da Silva, 1858, 21; Josefa Paulo da Silva de Sousa, 1859, 22; Joaquim Pereira da Silva, 1860, 22; Jefferson Bastos de Jesus, 1861, 22; Joaquina Costa de Silva, 1862, 23; João Pereira de Castro, 1863, 23; Jânio Marques de Jesus, 1864, 23; Judson Luiz Guerreiro, 1865, 24; Josilene de Souza Telis, 1866, 24; Janes Alberto Coêlho Primo, 1867, 24; Maria Lúcia Pires Ferreira, 1868, 25; Merivan Suely de Oliveira, 1869, 25; Maria Francina de Jesus, 1870, 25; Tânia Pereira de Paiva, 1872, 26; Maura Bernardo da Silva, 1873, 26; Marcelo Ferreira de Freitas, 1874, 27; Maria José de Sousa, 1875, 27; Maria de Jesus Tiburcio, 1876, 27; Maria de Jesus Barros, 1877, 28; Maria Aparecida Rocha Conconi, 1878, 28; Maria Irenilda de Sousa Silva, 1879, 28; Maria Auxiliadora do Nascimento Gonçalves, 1880, 29; Maria dos Anjos Pereira de Oliveira, 1881, 29; Maria das Vitória Daniel Veras, 1882, 29; Maria Aparecida Marinho da Silva, 1883, 30; Maria Gorete Nogueira, 1884, 30; Maria Inez Meira Rodrigues Padilha, 1885, 30; Maria do Socorro Mélo Rodrigues, 1886, 31; Maria Aparecida Alves Rosendo, 1887, 31; Maria dos Reis Pereira Malheiros, 1888, 31; Maria Aparecida Xavier Fonseca, 1889, 32; Maria Lucia Faustino Ferreira, 1890, 32; Maria Júlia Ribeiro de Miranda, 1891, 32; Maria do Carmo de Jesus Leal, 1892, 33; Maria Dalvelina Martins Silva, 1893, 33; Maria Candida da Silva, 1894, 33; Rildo Cruz Petroceli, 1895, 34; Joana Lima Mendonça, 1896, 34; Maria Dagmar Costa, 1897, 34; Vilma Evangelista do Nascimento, 1898, 35; TÉCNICO EM TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA 11/2006, Glademir Vieira de Moura, 1899, 35; Diretor Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002 UCB/DF; Secretário Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. 1733 SUBIP/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO de Brasília, publicado no DODF nº 15, de 20 de Janeiro de 2006, ONDE SE LÊ: “Emmanuel Missias Vieira Camila”, LEIA SE: “Emmanuel Missias Vieira Camilo”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 17 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 38, de 21 de fevereiro de 2006, página 25, ONDE SE LÊ: “...Processo nº 060.008.187/2006.”, LEIA-SE: “...Processo nº 060.008.187/2005”.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de fevereiro de 2006

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.018.059/2005, no valor de R\$ 62.934,49 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 6.760,99 (seis mil setecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) da fatura inicial de R\$ 69.695,48 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), em favor do Hospital Santa Helena S/A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente EDSON DE SOUZA CAMPOS, removido do Hospital Regional de Samambaia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.489/2005, no valor de R\$ 37.918,28 (trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 1.159,12 (um mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos) da fatura inicial de R\$ 39.077,40 (trinta e nove mil e setenta e sete reais e quarenta centavos), em favor do Hospital Santa Helena S.A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente OILSON RODRIGUES DA SILVA,

removido do Hospital Regional de Planaltina para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.809/2005, no valor de R\$ 21.981,41 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), em favor do Hospital Santa Lúcia S.A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente RODRIGO DO NASCIMENTO REZENDE, removido do Hospital de Base do Distrito Federal para a UTI do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.012.918/2005 anexado ao Processo nº 271.000.243/2005, no valor de R\$ 91.761,00 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais), já deduzida a glosa no valor de R\$ 4.665,78 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) da fatura inicial de R\$ 96.426,78 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), em favor do Hospital Santa Lúcia S.A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente ZACARIAS PEREIRA COSTA, removido do Hospital Regional da Asa Norte para a UTI do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.149/2006, no valor de R\$ 2.443,01 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais, um centavo), já deduzida a glosa no valor de R\$ 1.954,80 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, oitenta centavos) da fatura inicial de R\$ 4.397,81 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais, oitenta e um centavos), em favor do HOSPITAL LAGO SUL S/A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente ALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, removido do Hospital Regional de Taguatinga para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.011.466/2005, no valor total de R\$ 16.517,99 (dezesesseis mil, quinhentos e dezesseis reais, noventa e nove centavos), sendo R\$ 16.118,39 (dezesesseis mil cento e dezoito reais e trinta e nove centavos) referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA, e R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais, oitenta centavos) referente aos honorários médicos, em favor do HOSPITAL PRONTONORTE S/A, removido do Hospital Regional de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.502/2005, no valor de R\$ 39.303,16 (trinta e nove mil, trezentos e três mil, dezesseis centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 2.064,96 (dois mil, sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos) da fatura inicial de R\$ 41.368,12 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais, doze centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente SILVANA ALVES DA CRUZ, removido do Hospital Regional de Samambaia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.008.741/2005, no valor de R\$ 6.946,30 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), já descontada a importância de R\$ 535,31 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) em relação ao valor da fatura inicial apresenta pelo referido hospital de R\$ 7.841,71 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente SAMUEL PEDRO DOS SANTOS, removido do Hospital Regional da Asa Sul para a Unidade de Terapia Intensiva do aludido hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.007.199/2004, no valor de R\$ 97.275,64 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), já descontada a importância de R\$ 11.936,76 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) em relação ao valor da fatura inicial apresenta pelo referido hospital no valor de R\$ 109.212,40 (cento e nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente VENERANDA BORGES VIEIRA, removido do Hospital de Base do Distrito Federal para a Unidade de Terapia Intensiva do aludido hospital, no exercício de 2003, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001. Este despacho TORNA SEM EFEITO o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 239, página 52, de 17/12/04.

Processo: 060.000.410/2006, no valor de R\$ 35.986,61 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 2.328,46 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) da fatura inicial de R\$ 38.315,07 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais e sete centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente ROSA DE SENA DIAS, removida do Hospital Regional de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do supracita-

do hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.615/2005 anexado ao Processo 060.017.503/2005, no valor de R\$ 7.689,15 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), em favor do Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente FRANCISCO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA, removido do Hospital Regional de Saúde de Taguatinga para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.612/2005 anexado ao Processo nº 060.017.508/2005, no valor de R\$ 60.588,73 (sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 122,61 (cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) da fatura inicial de R\$ 60.711,34 (sessenta mil setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), em favor do INSTITUTO MEDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente MARCOS GILBERT GOBERT, removido do Hospital Regional de Saúde de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.449/2005, no valor de R\$ 9.793,00 (nove mil setecentos e noventa e três reais centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos) da fatura inicial de R\$ 10.096,75 (dez mil noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), em favor do HOSPITAL PRONTONORTE, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente NATALINO LOPES RIBEIRO, removido do Hospital Regional de Saúde de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.014.455/2005, no valor de R\$ 5.318,62 (cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 1.925,20 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) da fatura inicial de R\$ 7.243,82 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), em favor do HOSPITAL BRASILIA – LAF - Empresa Serviços Hospitalares Ltda, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente GILBERTO MENEZES DAMASCENO, removido do Hospital Regional de Saúde de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.014.735/2005, no valor de R\$ 52.407,89 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais, oitenta e nove centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente IRACI DE SOUSA MOURA, removido do Hospital de Base do Distrito Federal para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2003, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.812/2005 anexado ao 271.000.602/05, no valor de R\$ 75.110,53 (Setenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta e três centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 7.339,02 (Sete mil, trezentos e trinta e nove centavos e dois centavos) da fatura inicial no valor de R\$ 82.449,55 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente LEOLINO FRANCISCO DOS SANTOS, removido do Hospital Regional da Asa Norte para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.811/2005, no valor de R\$ 40.958,64 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente REVALINO LUIZ TAVARES, removido do Hospital Regional do Guarã para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.010.196/2005 anexado ao 060.009.945/05, no valor de R\$ 3.914,83 (três mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente EMMANUEL LUCAS DOS SANTOS, removido do Hospital Regional de Brazlândia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.400/2006, no valor de R\$ 1.846,46 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em favor do Hospital Prontonorte, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente RITA PEREIRA FRANCO, removido do Hospital Regional de Saúde de Ceilândia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.008.735/2005, no valor de R\$ 53.361,55 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 5.613,09 (cinco mil, seiscentos e treze reais e nove centavos) da fatura constante, às fls. 13 a 62, no valor de R\$ 58.974,64 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente Matildes Ramos de Oliveira, removido do Hospital Regional de Ceilândia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.406/2006, no valor de R\$ 9.605,77 (nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 6.206,85 (seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) da fatura constante, às fls. 13 a 26, no valor de R\$ 15.812,62 (quinze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente Anísia da Silva Guedes, removido do Hospital Regional de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.034/2004, no valor de R\$ 29.495,94 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 1.332,35 (um mil, trezentos e trinta e dois reais, trinta e cinco centavos) da fatura constante, às fls. 106 e 177, no valor de R\$ 30.828,29 (trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente Moacyr Martins no, removido do Hospital Regional de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.404/2006, no valor de R\$ 13.860,92 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), já deduzida a glosa no valor de R\$ 11.131,83 (onze mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos) da fatura constante, às fls. 13 a 31, no valor de R\$ 24.992,75 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente Maria da Silva Cezario, removida do Hospital Regional de Ceilândia para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.965/2006, no valor de R\$ 1.341,62 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), já descontada a importância de R\$ 284,33 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) em relação ao valor da fatura inicial apresenta pelo referido hospital no valor de R\$ 1.625,95 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), em favor do HOSPITAL PRONTONORTE S/A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente AVELINO MOREIRA LOPES, removido do Hospital Regional de Sobradinho para a Unidade de Terapia Intensiva do aludido hospital, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de fevereiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor da entidade e do banco: BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB, processo: 100.000.474/06, no valor de R\$ 24.534,41 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente a pagamento dos servidores ativos, exercícios findos na fonte 100, elemento de despesa 319092 - programa de trabalho 85020033; SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA - processo: 100.000.069/05, no valor de R\$39.072,00 (trinta e nove mil, setenta e dois reais), referente aos meses de outubro e novembro/2006, convenio 33/99, correndo a presente despesa à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 61940013, fonte 100, elemento de despesa 335092; despesas de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA, para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito a SEPN 515 Norte, 2º andar, nesta capital, às nove horas, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária

do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, com a presença dos seguintes representantes do Governo: Sra. Marilene Gonçalves de Sousa da Secretaria de Cultura, Sr. Bráz Ferreira da Silva, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF e Sra. Christianni Viegas Zago Lage da Secretaria de Segurança Estavam presentes também os seguintes representantes da Sociedade Civil – Sr. Sebastião Valadares de Castro do Instituto Nair Valadares, Sra. Gláucia Gomes de Oliveira Aguiar da AMPARE, Sr. Fábio Teixeira Alves do CECOSAL, Maria Meire N. da Costa do Lar da Criança Padre Cícero, Sra. Sonia de Oliveira Amaral da APAE, Sra. Sylvia Leal de Carvalho da Federação das Bandeirantes e Sr. Raimundo Nonato R. Pereira. Justificou a ausência somente o representante do CEAJUR. A pauta da reunião constou de: 01 – Alteração da Resolução nº 07/05, 02 – Homenagem ao Secretário da SEAS/DF, 03 – Alteração da Portaria nº 140 da SEAS/DF e 04 – Elaboração do cronograma de reuniões. O Sr. Presidente narrou para os Conselheiros presentes os últimos acontecimentos referentes as doações feitas através da Resolução 07/05 e a necessidade de aprimorá-la, considerando as dificuldades que a prática demonstrou com relação ao cumprimento da mesma. Na oportunidade o Sr. Presidente informou sobre as doações que foram feitas no FDCA/DF no término de 2005. Distribuiu uma minuta com as alterações pretendidas para análise dos presentes e em conjunto cada item da minuta foi lido e discutido. Por fim, foram sugeridas alterações no artigo 5º substituindo os termos “acertada” por “acordada” e “secretaria executiva do CDCA/DF” por “CDCA/DF”. O artigo 5º ficou então com a seguinte redação – “Acordada a doação de recursos a entidade comunicará imediatamente ao CDCA/DF o montante dos recursos captados.” Foi acrescentado outro artigo que foi denominado como Artigo 6º com a seguinte redação – “Captando recursos inferiores ou superiores ao montante previsto no projeto original, adequar-se-á o Plano de Aplicação Físico Financeiro submetendo-o posteriormente ao Plenário do CDCA/DF, nos termos dos Artigos 2º e 3º desta Resolução”. A numeração dos demais artigos foi então alterada. Após sugestões o artigo 7º ficou com a seguinte redação “as doações serão obrigatoriamente efetuadas nas contas do FDCA/DF, nas agências do BRB - Banco de Brasília”. Foi sugerido também a alteração do artigo nove que ficou com a seguinte redação – “efetuada a captação de recursos serão destinados 70% (setenta por cento) do montante para a entidade captadora e 30% (trinta por cento) permanecerá na conta do FDCA/DF para aplicação em demais ações priorizadas pelo CDCA/DF”. No artigo 10º a Conselheira Gláucia sugeriu e foi acatado por todos, a substituição da palavra “a secretaria executiva” por “o CDCA/DF”. O Sr. Presidente colocou em deliberação as sugestões colocadas e foram aprovadas integralmente. Em seguida o Sr. Presidente encarregou a Secretária Executiva para fazer os encaminhamentos necessários à publicação das alterações acima definidas. Em continuidade a reunião o Sr. Presidente abordou o item dois da pauta, convidando os presentes a comparecerem a homenagem que será prestada ao Secretário da SEAS/DF, dia sete próximo, no anexo do Burity, pelo seu empenho para a viabilização da proposta do Pró-DF Social. Colocou também sobre o surgimento de tal proposta e o teor da mesma. O item três da pauta referente a Portaria nº 140 da SEAS/DF, o Sr. Presidente fez um breve histórico sobre a mesma e informou aos presentes a formação de uma comissão instituída pelo Secretário da SEAS, que está formada com representantes de várias entidades não governamentais conveniadas com a SEAS/DF. A Conselheira Gláucia sugere a participação do CDCA/DF na mesma e indicação de uma comissão formada por representantes de vários segmentos que não somente de entidades que atendem crianças e adolescentes, para propor alterações na referida Portaria. O Sr. Presidente com a anuência dos presentes indica as Conselheiras Gláucia, Maria Meire e o Conselheiro Fábio para composição deste grupo. Por fim, cumprindo o último ponto da pauta, foi proposto pelo Sr. Presidente a definição das reuniões plenárias para o presente exercício, tendo sido definido após sugestões dos presentes, que as reuniões aconteçam nas segundas segundas-feiras do mês, devendo ser realizadas no período matutino, com início as nove horas. O Sr. Presidente determinou à Secretária Executiva que elaborasse e distribuisse aos Conselheiros cronograma com as datas das reuniões para o ano inteiro. Nada mais havendo a tratar as onze horas e quarenta e cinco minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, sendo que eu Sandra Regina Morato Martins redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente do CDCA/DF – Sr. Sebastião Valadares de Castro.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 22 de fevereiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03.07.2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 144.562,04 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e pagamento a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CGC/UG 190201-19201, Dotação Orçamentária 1101-0004 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO, para a respectiva Nota de Empenho e Pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o

disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03.07.2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 313.012,27 (Trezentos e treze mil, doze reais e vinte e sete centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, CGC/UG 190202-19202; Dotação Orçamentária: 7040-0001 – Natureza de Despesa: 449092-Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 136, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO, para a respectiva Nota de Empenho e Pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03.07.2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 271.993,60 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, CGC/UG 190202-19202; Dotação Orçamentária: 7040-0002 – Natureza de Despesa: 449092-Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 136, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO, para a respectiva Nota de Empenho e Pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03.07.2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 37.693,40 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, a favor da VALE DO IPÊ – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CGC/UG 017.392.230/00001-31; Dotação Orçamentária: 3615-0001 – Natureza de Despesa: 339092-Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO, para a respectiva Nota de Empenho e Pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 14 de fevereiro de 2006.

Processo: 094.000.100/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento das taxas de IPTU e TLP referente às salas 901 a 944 do 9º andar e salas 829, 831, 833 e 835 do 8º andar do Edifício Venâncio 2000. À vista do contido nos autos e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 20 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 22 de fevereiro de 2006.

Processo: 094.000.089/2005. Interessado: SUPPORT TELEINFORMÁTICA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, c/c os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho - ordinário, e o respectivo pagamento, em favor de Support Teleinformática Ltda, no valor R\$ 911,69 (novecentos e onze reais, sessenta e nove centavos), referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo a aplicação de peças e acessórios, no período de 22 a 31/12/2000, objeto do Contrato nº 43/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – despesa de exercícios anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de fevereiro de 2006

Processo: 097.000.190/2006. Interessado: Ágil Uniformes Profissionais Ltda – CGC 03.804.720/0001-06. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor total de R\$ 3.730,90 (três mil setecentos e trinta reais e noventa centavos), em favor da empresa Ágil Uniformes Profissionais Ltda, correndo a

despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Fonte 220, despesas de exercícios anteriores, Atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de fevereiro de 2006

Processo 030.000.114/2006; Interessado: Banco de Brasília S/A; Assunto: Aquisição de vales-transporte. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, objetivando atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria no mês de março/2006, conforme Nota de Empenho nº 84/2006, no valor de R\$ 34.210,02 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), emitida em 21 de fevereiro de 2006. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho referente ao Processo 113002877/2005, publicado no DODF nº 143, de 29 de julho de 2005, página 17, ONDE SE LÊ: “...Valor: R\$ 3.192,31 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos)...”, LEIA-SE: “...Valor: R\$6.588,31 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2006

Processo 050.000.240/2005. Interessado: DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA - EPP. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais), em favor da DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA - EPP, aquisição de aparelho de sistema de posicionamento global (GPS), referente à 2005NE02142 emitida em 08.12.2005 e anulada em 31.12.2005 devido ao indeferimento de restos a pagar não processado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 44.90.92, do Subtítulo 3419.0001 – Reequipamento e Reaparelhamento da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo 050.000782/2005. Interessado: COMERCIAL ANGAW LTDA - ME. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 9.749,50 (nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da COMERCIAL ANGAW LTDA - ME, aquisição de 50 reatores para lâmpadas de vapor metálico, referente à 2005NE02118 emitida em 07.12.2005 e anulada em 31.12.2005 devido ao indeferimento de restos a pagar não processado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo 050.000.891/2005. Interessado: CVS – CENTRAL DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), em favor da CVS – CENTRAL DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, aquisição de telhas, referente à 2005NE02117 emitida em 07.12.2005 e anulada em 31.12.2005 devido ao indeferimento de restos a pagar não processado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: FRANCISMAR CHAVES DA SILVA, Processo: 055-011768/2004, Registro: 00835020618/DF, CPF: 744.395.963-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FILIPI EUSTAQUIO DA SILVA, Processo: 055-044210/2005, Registro: 00988703974/DF, CPF: 712.171.931-20 Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELEOMAR DE MATOS, Processo: 055-028842/2005, Registro: 003641236/PGU/DF, CPF: 372.786.221-15 Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERIKSON FAGUNDES GALVÃO, Processo: 055-017882/2005, Registro: 01450909871/GO, CPF: 810.951.801-00 Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO EDSON DE FIGUEIREDO, Processo: 055-007118/2004, Registro: 01613380191/DF, CPF: 635.843.101-30, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDCLEI DIVINO JOSE PEREIRA, Processo: 055-010782/2005, Registro: 01762462862/SP, CPF: 217.632.858-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVERTON BUENO GONÇALVES, Processo: 055-037039/2005, Registro: 00748385711/DF, CPF: 702.154.051-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDGLEY VEIGA KALIL, Processo: 055-001937/2005, Registro: 01792091400/DF, CPF: 647.490.371-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FELIPE AUGUSTO BROCKMANN, Processo: 055-014175/2004, Registro: 02955896290/DF, CPF: 013.776.091-46, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FREDERICO MENEZES MORAES, Processo: 055-030309/2005, Registro: 03659373379/DF, CPF: 012.298.281-92, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO MAIA DE OLIVEIRA, Processo: 055-031987/2004, Registro: 02804739604/GO, CPF: 776.967.271-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA, Processo: 055-037128/2005, Registro: 03308836832/DF, CPF: 011.901.081-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AMARO ROCHA NOLETO, Processo: 055-003952/2005, Registro: 00567921400/DF, CPF: 855.283.823-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE MIRANDA DOS SANTOS, Processo: 055-023030/2005, Registro: 01171268710/DF, CPF: 720.205.551-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALLAN RAULINO ZENI, Processo: 055-009772/2005, Registro: 00302928569/DF, CPF: 703.491.931-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALIOMAR DIAS DA SILVA, Processo: 055-036047/2005, Registro: 01109339331/DF, CPF: 539.128.371-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELVIS REZENDE DOS SANTOS, Processo: 055-001427/2002, Registro: 00147581350/DF, CPF: 812.999.741-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLAVIO LUSTOSA TAVARES DA SILVA, Processo: 055-018298/2005, Registro: 01278270907/DF, CPF: 704.870.811-53, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIZEU NECO VIANA, Processo: 055-023947/2005, Registro: 03112934235/DF, CPF: 702.723.601-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO LUIS MUHL BATISTA, Processo: 055-029378/2004, Registro: 00502821195/DF, CPF: 521.261.020-68, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELTON TAVARES LEITE, Processo: 055-044339/2005, Registro: 03459314078/DF, CPF: 709.349.401-34, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO KRIEGER SCHERER, Processo: 0113-001258/2005, Registro: 03302971928/DF, CPF: 007.183.981-06, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EMANUEL NICOLAU PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-005763/2005, Registro: 00984568753/DF, CPF: 416.397.311-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO LUIS SILVA SOUSA, Processo: 055-020318/2005, Registro: 01904370910/DF, CPF: 692.029.661-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO

CAMELO FILHO, Processo: 055-030230/2005, Registro: 00148714008/DF, CPF: 116.211.681-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALAN JONES MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 055-021146/2005, Registro: 02844701700/DF, CPF: 712.181.731-49, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALISSON MIRANDA DE PAULA, Processo: 055-036865/2005, Registro: 00205380202/DF, CPF: 834.048.481-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EMERSON RODRIGUES SILVA, Processo: 055-032718/2005, Registro: 00078288750/DF, CPF: 563.312.901-68, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO VALDEMIRO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-004520/2005, Registro: 00154461506/DF, CPF: 778.245.551-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO CELIO DANTAS, Processo: 055-008183/2005, Registro: 00110798070, CPF: 281.682.241-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO JOSE FREIRE DE PAIVA, Processo: 055-033071/2005, Registro: 00714279347/DF, CPF: 826.364.001-68, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO SANTANA DA SILVA, Processo: 055-040972/2005, Registro: 00085341228/DF, CPF: 620.672.651-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO WELLINGTON DE ARAUJO MOREIRA, Processo: 055-018584/2003, Registro: 01403151288/SP, CPF: 260.550.313-53, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE DE AQUINO FARO, Processo: 055-004869/2005, Registro: 03027680864/DF, CPF: 012.611.561-37, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AILTON MACHADO DE MATOS, Processo: 055-024544/2005, Registro: 00177283781/DF, CPF: 585.354.461-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADOLFO BITTENCOURT RIBEIRO, Processo: 055-024543/2005, Registro: 00249590429/DF, CPF: 143.763.001-44, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANA BEATRIZ FERREIRA GROBA, Processo: 055-032927/2005, Registro: 003574466/PGU/DF, CPF: 498.079.271-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO ORINALDO SOARES DE OLIVEIRA, Processo: 055-013752/2004, Registro: 00057294104/DF, CPF: 224.004.353-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FELIPE MACHADO VAZ, Processo: 055-028134/2004, Registro: 00628999878/DF, CPF: 794.087.531-00, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FELIX DE MOURA JUNIOR, Processo: 055-021691/2004, Registro: 00035875510/DF, CPF: 042.103.791-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS, Processo: 055-027535/2004, Registro: 00253310205/DF, CPF: 620.544.571-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EMANOEL RODRIGUES GOMES SILVA, Processo: 055-028106/2004, Registro: 00113346861/DF, CPF: 584.688.971-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO DANTAS SILVA, Processo: 055-006259/2005, Registro: 00184620066/DF, CPF: 400.343.051-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVERSON DE SOUSA LEMES, Processo: 055-032960/2005, Registro: 00093370697/DF, CPF: 599.243.141-15, Categoria: B, Infringência aos Artigos 218 I b e 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 10 (dez) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE LUCAS FERREIRA, Processo: 055-046153/2005, Registro: 01744025306/DF, CPF: 793.564.006-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS DE CAMPOS CARNEIRO, Processo: 055-002463/2006, Registro: 00648683398/DF, CPF: 704.747.451-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS, Processo: 055-000824/2006, Registro: 00092202214/DF, CPF: 339.907.781-53, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: YURI NERY JUNQUILHO, Processo: 055-000514/2006, Registro: 03119533739/DF, CPF: 003.648.991-31, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055-042707/2005, Registro: 00097536101/DF, CPF: 584.427.661-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENTO LUCIANO SALES DA SILVA, Processo: 055-044378/2005, Registro: 00297414312, CPF: 378.891.333-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO, Processo: 055-042699/2005, Registro: 02292910125/DF, CPF: 724.014.601-44, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO NONATO DA SILVA FILHO, Processo: 055-046166/2005, Registro: 00114953579/DF, CPF: 778.753.031-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMARIO SANTOS DE ALMEIDA, Processo: 055-000583/2006, Registro: 01742536005/DF, CPF: 719.686.871-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do

recolhimento da CNH. Interessado: ENIO FLORENCIO DA SILVA, Processo: 055-004265/2005, Registro: 00453538088/DF, CPF: 040.113.966-21, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FILIPE ALBERTO RIBEIRO SILVA, Processo: 055-030308/2005, Registro: 02148445150/PE, CPF: 042.019.104-66, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLORISVALDO SANTOS, Processo: 055-039305/2005, Registro: 01216081626/SP, CPF: 308.630.155-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO SOARES DE SOUSA, Processo: 055-026580/2005, Registro: 01393836416/DF, CPF: 386.329.771-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO AFONSO BATISTA, Processo: 055-031846/2005, Registro: 01479816053/DF, CPF: 541.274.243-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO FERREIRA MIRANDA, Processo: 055-017235/2005, Registro: 02694292721/DF, CPF: 006.169.781-89, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANGELISTA PAIVA DE SOUSA, Processo: 055-028431/2004, Registro: 00265497119/DF, CPF: 313.373.501-25, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO ALEX DA SILVA RENDA, Processo: 055-027463/2004, Registro: 00144964032/DF, CPF: 802.442.031-72, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB, Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO PEREIRA DA PENHA CARNEIRO, Processo: 055-036543/2005, Registro: 00155645864/DF, CPF: 822.705.701-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

Normatiza a apresentação de projetos do Fundo da Arte e da Cultura – FAC, a serem beneficiados no exercício de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 8º, da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, e no Artigo 20, do Decreto nº 23.213, de 09 de Setembro de 2002, e com vistas a normatizar a apresentação e seleção dos projetos que concorrerão à obtenção de recursos junto ao Fundo da Arte e da Cultura – FAC no ano de 2006, resolve:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por meio da Diretoria do Fundo da Arte e da Cultura, estará recebendo dos Entes e Agentes Culturais os projetos, no período de 20 de fevereiro a 31 de março de 2006, na SCN Via N/2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Art. 2º - Os projetos deverão ser apresentados unicamente em formulário próprio, disponível no Fundo da Arte e da Cultura – FAC, da Secretaria de Cultura e também na página eletrônica da Secretaria de Estado de Cultura (www.sc.df.gov.br), obedecendo o Decreto nº 23.213/2002, em especial o Capítulo III, Seção I.

Art. 3º - A seleção dos projetos dar-se-á em três etapas, sendo a primeira de análise técnica e documental por Comissão designada para este fim, a segunda de análise do mérito cultural pelas Comissões de Área criadas pelo Conselho de Cultura, e a terceira de análise financeira pelo Conselho de Administração do FAC.

Art. 4º - A Comissão Técnico-documental, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, procederá à análise no que diz respeito à formatação, documentação, e cumprimento integral da Lei 267/1999, do Decreto 23.213/2002, e às normas constantes da presente portaria, ou seja, dos aspectos formais e legais das propostas;

I - Os proponentes que tenham projetos com prestação de contas pendentes, ou projetos aprovados em 2005, cujos contratos não tenham sido celebrados até a publicação desta por responsabilidade dos proponentes, assim como projetos de 2004 em execução, bem como os projetos que não atenderem aos requisitos legais citados no “caput” deste Artigo, não serão autuados para a análise de mérito cultural, e ficarão à disposição dos interessados na Diretoria do FAC.

Art. 5º - Os projetos aceitos pela Comissão Técnico-documental serão autuados e remetidos ao Conselho de Cultura para distribuição as Comissões de Área, para análise do mérito cultural.

Art. 6º - As Comissões de Área criadas pelo Conselho de Cultura procederão, no prazo de 30 (trinta) dias, à análise dos projetos, com base nos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 267/1999, no Decreto nº 23.213/2002, e nos seguintes aspectos:

a) Qualidade e ineditismo dos projetos; b) Projetos que beneficiem de forma direta as comunidades ou regiões menos favorecidas no acesso à exibição, utilização e circulação pública das produções e dos bens artísticos e culturais; c) Projetos que assegurem participação de novos talentos da cidade; d) Projetos que possibilitem a formação técnica nas diversas áreas culturais; e) Projetos que ofereçam contrapartidas que possibilitem a multiplicação do fazer cultural da comunidade e f) Projetos que contribuam para a geração de emprego e renda de profissionais da cidade.

Art. 7º - Na análise e aprovação dos projetos da área de Teatro, os proponentes deverão especificar no corpo do projeto a categoria, obedecendo ao seguinte:

I – Fomento: a) Serão agraciados 04 (quatro) projetos na categoria “Montagem de espetáculo grande porte”, visando à produção e montagem de espetáculos com orçamento igual ou superior a 5%, do valor destinado a área de Teatro, para cada projeto; b) Serão agraciados 16 (dezesseis) projetos na categoria “Montagem de espetáculo de médio porte”, visando à produção e montagem de espetáculos com orçamento igual ou superior a 2,5%, do valor destinado à respectiva área,

para cada projeto; c) Serão agraciados 10 (dez) projetos na categoria “Montagem de espetáculo de pequeno porte”, visando à produção e montagem de espetáculos com orçamento igual ou superior a 1% do valor destinado à respectiva área, para cada projeto.

II – Difusão: a) Serão agraciados 08 (oito) projetos na categoria “Circulação de espetáculos”, visando ao apoio à realização de turnê no Distrito Federal ou em outros Estados, com percentual de 1%, do valor destinado a área de Teatro, para cada projeto; b) Será agraciado 01 (um) projeto na categoria “Realização de Mostras e Festivais de Teatro”, de grande porte, com percentual de 5%, do valor destinado a área de Teatro; c) Serão agraciados 02 (dois) projetos na categoria “Realização de Mostras e Festivais de Teatro”, regional ou nacional de pequeno ou médio porte, com percentual de 2,5%, do valor destinado a área de Teatro, para cada projeto.

III – Manutenção de Espaço Cênico: a) Serão agraciados 04 (quatro) projetos na categoria “Manutenção de Teatro”, visando o apoio na forma da Lei 167/99 e do Decreto 23.213/02, com percentual de 3% do valor destinado à respectiva área, para cada projeto.

Art. 8º - As Comissões de Área poderão estabelecer, internamente, outros critérios específicos de sua área de atuação.

Art. 9º - Da decisão do Conselho de Cultura caberá Recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

Art. 10 - Os projetos que obtiverem aprovação quanto ao mérito cultural pelo Conselho de Cultura, serão encaminhados ao Conselho de Administração do FAC, para análise financeira, observado o seguinte:

I – disponibilidade orçamentário-financeira do Fundo; II – custo benefício; III – capacidade do proponente, no caso de concessão parcial, de captação dos recursos adicionais aos do FAC; IV – existência de confirmação de outras fontes de recursos ou captação; V – os valores especificados para a área de Teatro.

Art. 11º - Da decisão do Conselho de Administração do FAC, caberá Recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 3º, alínea e, art 23, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: VALDENIZE BATISTA VIANA BAR E LANCHONETE ME – Processo 160.003.545/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 180/02 – CPDI/DF, de 31 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 08 de novembro de 2002. 2 - Estabelecer prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: RAMJEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – Processo 160.001.627/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 200/03 – CPDI/DF, de 25/09/2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 1º de outubro de 2003. 2 - Estabelecer prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme art. 19 do referido Decreto. Considerando que a empresa infrindicada, violou o pressuposto na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme art. 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ELITE LTDA – Processo 111.006.124/90-0. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 05/91 – CDI/DF, de 22/03/1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 26 de abril de 1991. 2 - Estabelecer prazo de 30(trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2006

Processo 160.000.021/2006 - Interessado: SDE - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. – Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação a favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, correspondente a despesa com ligações de longa distância realizadas por esta Secretaria, no mês de Dezembro/2005, no valor de R\$ 16,38 (dezesseis reais e trinta e oito centavos), Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, - Natureza de Despesa 339092, Fonte 100, autorizo o empenho da despesa, o respectivo pagamento e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

Processo 160.000.023/2006 - Interessado: SDE - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. – Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação a favor da INTELIG TELECOM, correspondente a despesa com ligações telefônicas, realizadas no mês de Dezembro/2005, no valor de R\$ 251,30 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, - Natureza de Despesa 339092, Fonte 100, autorizo o empenho da despesa, o respectivo pagamento e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

Processo 160.000.022/2006 - Interessado: SDE - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. – Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação a favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, correspondente a despesa com tarifas de energia elétrica, no mês de Dezembro/2005, no valor de R\$ 42,26 (quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, - Natureza de Despesa 339092, Fonte 100, autorizo o empenho da despesa, o respectivo pagamento e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

MARCUS ANTONIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N.º 54/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme 3ª Alteração Contratual, da empresa PANIFICADORA FAMILIAR LTDA ME, objeto do processo 160.003.219/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 55/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003,

regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social e da Denominação Social, conforme Alteração Contratual, da empresa CAENGE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, objeto do processo 160.003.899/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: CAENGE S/A – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 56/06 – COPEP/DF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

PRORROGA PRAZO PARA INICIO DE OBRAS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até julho de 2006, o prazo para dar início às obras da empresa CERTO CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOTERAPIA E ONCOLOGIA LTDA, processo 160.000.393/2002,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 57/06 – COPEP/DF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa PARANAÍBA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, objeto do processo 160.002.688/2001.

Art. 2º Manter o cancelamento homologado na Resolução nº 523/2005 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 58/06 – COPEP/DF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa VICENTE DE PAULA SOUZA – ME, objeto do processo 160.001.471/1990.

Art. 2º Excluir a empresa citada no art. anterior da Resolução nº 338/1998 – CDE/DF, de 10 de dezembro de 1998.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 59/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, às seguintes empresas:

01 – Processo nº: 160.000.106/2005 Interessado: ALTA COSTURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME 02 – Processo nº: 160.000.018/2006 Interessado: BIANCH COMÉRCIO DE PORTÕES AUTOMÁTICOS LTDA ME 03 – Processo nº: 160.000.061/2006 Interessado: PAULA ALMEIDA MODA FEMININA LTDA 04 – Processo nº: 160.000.054/2006 Interessado:

do: DÓRIS HELENA MARTINS BELCHOR SILVA ME 05 – Processo nº: 160.000.631/2005

Interessado: CASA DOS MIMÉOGRAFOS LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 60/06 – COPEP/DF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.
PRORROGA PRAZO PARA INICIO DE OBRAS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para dar início às obras da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, processo 160.001.660/2002.

Art. 2º Fica sobrestado a Portaria nº 238, de 16 de setembro de 2005, que cancelou o incentivo econômico concedido, por 90 (noventa) dias, conforme consta no artigo 1º, desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 61/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, às seguintes empresas:

01 – Processo: 160.000.235/2005 Interessado: ADALTON ROBSON TEIXEIRA ME

02 – Processo: 160.000.583/2005 Interessado: REGINA CÉLIA ALVES VALADARES ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 62/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo: 160.000.626/2005 Interessado: MAURÍLIO RAMECK MOYSÉS JÚNIOR ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 63/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NOTABILIS S/C COMUNICAÇÃO E MARKETING, processo 160.001.992/2001, reduzindo de 10 (dez) para 09 (nove) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 64/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa AUTO REGULADORA PINHEIRO LTDA - ME, processo 160.001.643/1994, reduzindo de 08 (oito) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 65/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa DALY CICERO SILVA - ME, processo 160.000.442/1996, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 66/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa HELI GONÇALVES NUNES - ME, processo 160.002.722/2000, reduzindo de 03 (três) para 01 (um) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 67/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo nº: 160.000.210/2004 Interessado: CONSTRUKSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Endereço Atual: CNJ 04 Bloco A Lojas 03 a 08 – Taguatinga/DF Endereço Pleiteado: Quadra 01 Conjunto D Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 M Norte – Taguatinga/DF Data de Constituição da Empresa: 11/01/1995 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 500m² Indicada: 1.500 m² A Edificar: 250m²

Empregos Atuais: 16 A gerar: 12 investimento: R\$ 335.300,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos de materiais para construção civil, telhas, tijolos, areia, brita, cimento, tintas, vernizes, massas e argamassas, vidros, cutelaria, ferragens, tubos e conexões, material elétrico e hidráulico, de cozinha, madeiras, compensados, compressores, mangueiras, pregos, parafusos, arruelas, ferramentas e demais artigos do ramo. 02 – Processo nº: 160.000.330/2005 Interessado: TECNOSERV ELETRO-MECÂNICA LTDA ME Endereço Atual: QSD 10 Casa 15 – Taguatinga/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 18 Lote 12 – Sul de Samambaia/DF Data de Constituição da Empresa: 29/04/1999 Natureza do Projeto: Realocação Área do terreno Atual: 200m² Indicada: 200m² A Edificar: 200m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 55.396,13 Atividade Econômica: Vendas e prestação de serviços especializados de automações e ar condicionado

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 69/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alterações Contratuais da empresa RONDONIA TRANSPORTES LTDA - ME, objeto do processo 160.002.337/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único Admitem-se na sociedade FRANCISCO ANTÔNIO FONTENELLE DE OLIVEIRA e TATIENY DE CASTRO FONTENELLE e retiram-se NÚBIA CRISTINA VIEIRA e MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 70/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alterações Contratuais da empresa C & J CONFECÇÕES LTDA - ME, objeto do processo 160.002.091/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único Admite-se na sociedade ROSILDA PEREIRA DE ARAÚJO e retira-se JOSÉ PEREIRA FILHO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 71/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
CANCELA O INCENTIVO ECONÔMICO, CONCEDIDO A EMPRESA PARTICIPANTE DO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico da empresa FLORINDA DE SOUZA AMORIM ME, objeto do processo 160.001.586/2001.

Art. 2º Excluir o nome da empresa citada no artigo 1º, da Resolução nº 120/02 – CPDI/DF, de 29 de julho de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 72/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa ROSA DE BRITO SAMPAIO - ME, objeto do processo 160.002.425/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 73/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003,

regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa M. S. DANTAS DE ASSIS UTILIDADES - ME, objeto do processo 160.001.304/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 74/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa MARIA APARECIDA NUNES VASCONCELOS - ME, objeto do processo 160.000.467/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 75/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa OPÇÃO AUTOMÓVEIS LTDA, objeto do processo 160.003.427/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento), sobre o valor do imóvel, retroativo a vigência do Contrato;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 76/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa DORIS HELENA MARTINS BELCHOR SILVA ME, objeto do processo 160.000.717/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência contratual;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 77/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa CARLOS LAÉCIO SILVA LIMA ME, objeto do processo 160.002.538/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 78/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa EDUARDO CHERULLI - ME, objeto do processo 160.000.520/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 79/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa LANCHONETE DO CABEÇA LTDA - ME, objeto do processo 160.000.786/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 80/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa AGROCEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES E CEREALIS LTDA, objeto do processo 160.002.658/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 81/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E A REDUÇÃO DA ÁREA A SER EDIFICADA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alterações Contratuais da empresa CONSTRUTORA IPÊ LTDA, objeto do processo 160.003.900/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único Retira-se da sociedade de acordo com a 20ª Alteração Contratual JÉSUS AUGUSTO PERES.

Art. 2º Homologar a redução da área a ser edificada, reduzindo de 1.240m² para 526,12m²

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 82/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003,

regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa BOTIKA-K FARMÁCIA HOMEOPÁTICA E MANIPULAÇÃO LTDA, objeto do processo 160.000.768/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel.

§ Único: Retiram-se da sociedade Márcia Regina Ferreira Vieira, Priscila Ferreira Vieira e Liliane Ferreira Vieira, e admita-se Vanauey Ferreira Vieira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 83/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa MAYESTER AUTO PEÇAS ACESSÓRIOS LTDA, objeto do processo 160.003.655/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 84/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa PAULO ERNANDES PEREIRA COSTA - ME, objeto do processo 160.000.588/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 85/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo e da razão social, conforme Alterações Contratuais da empresa VIRGILIO OLIVEIRA NETO - ME, objeto do processo 160.000.255/1992, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se; MARCELO PEREIRA GALVÃO - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 86/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa MARIO LANA ME, objeto do processo 160.002.663/1999, para efeito de emissão do

Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 87/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da razão social, conforme Alteração Contratual da empresa BEATRIZ CELINA ALVES FERREIRA DA SILVA - ME, objeto do processo 160.002.014/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se; BEATRIZ CELINA ALVES FERREIRA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 88/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alterações Contratuais da empresa FISA COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, objeto do processo 160.002.832/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único Retira-se da sociedade RICARDO JOSÉ FERREIRA MACIEL e admite-se PATRÍCIA PILAR MACIEL DA SILVA que será assistida até completar a maioria, pela mãe MARIA DO PILAR FERREIRA MACIEL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 89/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E A REDUÇÃO DA ÁREA A SER EDIFICADA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa SHEKINAH VEÍCULOS LTDA, objeto do processo 160.000.107/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único Retira-se da sociedade com a 3ª Alteração Contratual DOUGLAS NOGUEIRA DE ANDRADE e admite-se BRUNA TATIANE DE CASTRO NOGUEIRA.

Art. 2º Homologar a redução da área a ser edificada, reduzindo de 1.008,00m² para 553,00m²

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 90/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa MARIA ISABEL AZEVEDO DIAS, objeto do processo 160.001.811/2002, para efeito de emis-

são do Atestado de Implantação Provisório, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 91/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme 6ª Alterações Contratuais da empresa WORKTEL TELEINFORMÁTICA LTDA, objeto do processo 160.000.808/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único Retira-se da sociedade DERNEVAL SANTANA BARROS e admite-se LUCINEY ROSA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 92/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, processo 160.000.405/2000, reduzindo de 10 (dez) para 07 (sete) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 93/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO - ME, processo 160.001.193/1994, reduzindo de 04 (quatro) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 94/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alterações Contratuais da empresa MÁXIMA EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, objeto do processo 160.000.355/2004;

§ Único Retira-se da sociedade FLÁVIO FONSECA BORGES e admite-se KLEBER RODRIGO DORIGUETO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 95/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESDADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa UNICAR VEÍCULOS LTDA, objeto do processo 160.003.496/1999.

Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência contratual da empresa citada no artigo 1º e com base na Portaria nº 114-SDE de 13 de agosto de 2003, condicionando a emissão da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a apresentação da Certidão Especial de Regularidade Fiscal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 96/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NOBEL MÓVEIS LTDA, processo 160.002.864/1999, reduzindo de 250 (duzentos e cinquenta) para 200 (duzentos) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 97/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MEG SERRALHERIA LTDA - ME, processo 160.002.545/2000, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 98/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

INDEFERE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão de incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/ITBI e TLP, a empresa COSTURA FINA CONFECÇÃO LTDA, objeto do processo 160.000.391/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 99/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DE ICMS.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de

2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias do exterior da empresa OMNI COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, objeto do processo 160.000.124/2006,

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 337.969.800,00 (trezentos e trinta e sete milhões novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) correspondente à previsão de financiamento de 70% do ICMS,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 100/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E A REDUÇÃO DA ÁREA A SER EDIFICADA BEM COMO REDIMENSIONA A META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual da empresa ENEPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto do processo 160.003.833/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor do imóvel;

§ Único Retira-se da sociedade com a 16ª Alteração Contratual VERA LUCIA DUARTE DE CASTRO e admite-se MARIA ÂNGELA DOS REIS.

Art. 2º Homologar a redução da área a ser edificada, reduzindo de 536,00m² para 332,18m²;

Art. 3º Considerar cumprida as metas de geração de empregos, tendo em vista a média mensal do período de outubro de 2004 a março de 2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 101/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual da empresa MENTEL LTDA - ME, objeto do processo 160.000.271/2004;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 102/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

SUSPENDE O INCENTIVO CREDITÍCIO TRIBUTÁRIO DO PADES.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 120 (cento e vinte) dias o incentivo creditício tributário do PADES da empresa CIMENTO TOCANTINS S/A, objeto do processo 0040-001952/2000, conforme disposto no inciso I artigo 12, interpretado em conjunto com o artigo 32, ambos com o Decreto nº 18.553/1997;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 103/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º

3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MIRANDA CASTRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, processo 160.000.148/2001, reduzindo de 36 (trinta e seis) para 18 (dezoito) o número de empregos a serem gerados e manutenção dos 04 (quatro) já existente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 104/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

SUSPENDE A COBRANÇA DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a cobrança da Taxa de Ocupação conforme os termos da Decisão nº 817 da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP da empresa MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO, HOTEIS E TURISMO LTDA, objeto do processo 160.003.863/1999;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 105/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo nº: 160.000.891/2001 Interessado: SERRALHERIA FERRO ART LTDA ME Endereço Atual: QR 417 Conjunto E Lote 19 – Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto C Lote 18 – Santa Maria/DF Data de Constituição da Empresa: 01/06/2000 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 100m² Indicada: 270m² A Edificar: 162m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 42.172,61 Atividade Econômica: Fabricação e comercialização de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 106/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa SMELL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, processo 160.001.001./2001, reduzindo de 10 (dez) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 107/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO QUE CANCELOU O INCENTIVO ECONÔMICO, CONCEDIDO A EMPRESA PARTICIPANTE DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º

3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 276/04, de 19 de agosto de 2004, que cancelou o incentivo econômico concedido à empresa GRAF SUL LTDA ME, objeto do processo 160.001.960/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 108/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MADEIREIRA RIACHO FUNDO LTDA - ME, processo 160.001.212/1999, reduzindo de 04 (quatro) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 109/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CANDELA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, processo 160.000.627/2002, reduzindo de 08 (oito) para 07 (sete) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 110/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa UNICELL BIOTECNOLOGIA LTDA, processo 160.000.328/2003, reduzindo de 08 (oito) para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 111/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa TEL LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, processo 160.000.803/1999, reduzindo de 04 (quatro) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 112/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

REDIMENSIONA E REDIRECIONA A ÁREA PLEITEADA PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Redirecionar a área pleiteada da empresa SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA, objeto do Processo n.º 160.000.324/2004, do Setor Bernardo Sayão – SIBS para a ADE do Pólo JK.

Art. 2º Redimensionar o tamanho da área pleiteada de 1.000m² para 6.000m², bem como o tamanho da área a ser edificada de 600m² para 2.800m² da empresa citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO N.º 113/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

REDIMENSIONA E REDIRECIONA A ÁREA PLEITEADA PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto n.º 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Redirecionar a área pleiteada da empresa SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA, objeto do Processo n.º 160.000.256/2004, do Setor Bernardo Sayão – SIBS para a ADE do Pólo JK.

Art. 2º Redimensionar o tamanho da área pleiteada de 1.000m² para 5.000m², bem como o tamanho da área a ser edificada de 600m² para 2.300m² da empresa citada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 70/2000 – CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000, publicada no DODF n.º 169, de 1º de setembro de 2000, páginas 16 a 19, ONDE SE LÊ: "...01 – Processo n.º: 160.003.890/1999 Interessado: POLIGONO PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 14 Conjunto 02 Lote 17 – SCIA Área: 4.462,00m² Empregos Atuais: 150 A gerar: 30 Investimento: R\$ 756.376,14 Atividade Econômica: Prestação de serviços de engenharia civil e sanitária, projetos e execução de obras de construção civil e saneamento em geral...", LEIA-SE: "...01 – Processo n.º: 160.003.890/1999 Interessado: POLIGONO PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 14 Conjunto 02 Lote 17 – SCIA Área: 4.462,00m² Empregos Atuais: 24 A gerar: 30 Investimento: R\$ 756.376,14 Atividade Econômica: Prestação de serviços de engenharia civil e sanitária, projetos e execução de obras de construção civil e saneamento em geral..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 07, de 13 de fevereiro de 2006, publicada no DODF n.º 34, de 15 de fevereiro de 2006, que consta no processo 190.000.116/2006, ONDE SE LÊ: "... MARA JOSÉ ALVES DE LEMOS; LEIA-SE: "...MARIA JOSÉ ALVES DE LEMOS..."

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 35, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 190.000.183/2005, decide; 1 – JULGAR procedente o Auto de Infração n.º 6082, lavrado contra a empresa CONSERVADORA MUNDIAL, por ocupação de área sobre proteção permanente (APP) sem a devida anuência do Órgão Ambiental competente e descumprimento do Auto de Constatação n.º 1257 para adequação à Legislação Ambiental vigente, transgredindo os incisos XX, XXII e XXIII do artigo 54 da Lei n.º 041/89, tendo como circunstância agravante àquela prevista no inciso VII do artigo 52 e circunstância atenuante a do inciso IV do artigo 51 da mesma Lei, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal. A empresa Autuada também

transgrediu a Resolução CONAMA n.º 303/02 e o artigo 12 do Decreto n.º 24.499/2004; 2 – Conceder a aplicação do benefício legal de redução em 90% (noventa por cento) do valor da multa aplicada – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) – previsto no parágrafo 2º, do artigo 49, da Lei n.º 041/89, uma vez que o autuado buscou regularizar a sua situação de imediato; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei n.º 41/89; 4 – Publique-se e notifique-se CONSERVADORA MUNDIAL.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 44, DE 20 FEVEREIRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 190.000.194/2005, decide; 1 – JULGAR procedente o Auto de Infração n.º 6083, lavrado contra o Senhor TARCÍSIO EUTÁQUIO BORGES, por ocupação de área sobre proteção permanente (APP) sem a devida anuência do Órgão Ambiental e descumprimento do Auto de Constatação n.º 362 para adequação à Legislação Ambiental vigente, transgredindo os incisos XX, XXII e XXIII do artigo 54 da Lei n.º 041/89, tendo como circunstância agravante àquela prevista no inciso VIII do artigo 52 e circunstância atenuante a do inciso IV do artigo 51 da mesma Lei, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal. O Autuado também transgrediu a Resolução CONAMA n.º 303/02 e o artigo 12 do Decreto n.º 24.499/2004; 2 – Manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), e advertência a comparecer a SEMARH, no prazo de 10 (dez) dias úteis, visando a adequação à legislação ambiental vigente. As penalidades encontram-se previstas nos incisos I e II do artigo 54 da Lei n.º 041/89; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei n.º 41/89; 4 – Publique-se e notifique-se TARCÍSIO EUTÁQUIO BORGES.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 12/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 191.000.230/2000, decide: 1 – JULGAR procedente o Auto de Infração n.º 0210 – Série B, lavrado no dia 04 de abril de 2000, contra a Senhora ELZA SOARES MOREIRA, em razão de lançar esgoto a céu aberto, próximo ao córrego, oriundo de pocilga, transgredindo os artigos 26 e 28 da Lei n.º 041/1989, que trata sobre a Política Ambiental do Distrito Federal; 2 – Manter, com fulcro no inciso I do artigo 45 da Lei n.º 41/89, a penalidade de advertência por escrito, para que o Autuado paralise as atividades irregulares e repare o dano causado, bem como recolha o lixo depositado por ela em local indevido; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data de ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei 41/1989; 4 – Publique-se e notifique-se ELZA SOARES MOREIRA.

PEDRO CELSO ANTONIETO

DECISÃO Nº 45/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 190.000.129/2005, decide; 1 – JULGAR procedente o Auto de Infração n.º 6085/2005, lavrado contra a Senhora CLÉLIA AMINHA DOS SANTOS LIMA, por ocupação de área sobre proteção permanente (APP) sem a devida anuência do Órgão Ambiental e descumprimento do Auto de Constatação n.º 1151 para adequação à Legislação Ambiental vigente, transgredindo os incisos XX, XXII e XXIII do artigo 54 da Lei n.º 041/89, tendo como circunstância agravante àquela prevista no inciso VIII do artigo 52 e circunstância atenuante a do inciso IV do artigo 51 da mesma Lei, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal. O Autuado também transgrediu a Resolução CONAMA n.º 303/02 e o artigo 12 do Decreto n.º 24.499/2004; 2 – Conceder a aplicação do benefício de redução em 90% (noventa por cento) do valor da multa aplicada - R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) – previsto no parágrafo 2º do artigo 49, da Lei n.º 041/89, caso a Autuada entre com o pedido de licenciamento ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, visando a adequação à legislação ambiental vigente; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei n.º 41/89; 4 – Publique-se e notifique-se CLÉLIA AMINHA DOS SANTOS LIMA.

PEDRO CELSO ANTONIETO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de fevereiro de 2006.

Processo: 260.045.477/2005. Interessado: Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, no valor de R\$ 20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos), em favor do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, referente a complementação do valor das custas cartorárias, para emissão de Certidões de Ônus Reais dos apartamentos funcionais.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de fevereiro de 2006

Processo 170.000.069/2006, Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o ato praticado pela Diretoria de Apoio Operacional/DAO, autorizando a respectiva despesa, fundamentada no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, em favor do Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho - FONSET, no valor de R\$ 3.000,07 (três mil reais e sete centavos), para fazer face a despesa com manutenção da entidade, conforme art. 10 do Estatuto do FONSET, para o exercício de 2006. Publique-se e encaminhe-se ao NEO para as demais providências.

JORGE AFONSO ARGELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2006.

Processo: 143.000.075/2006. Interessado: Administração Regional de Santa Maria. Assunto: Assinatura de Periódico. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 48/2006 no valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), em favor da Loggos Jornais, Revistas e Publicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Processo: 146.000.011/2006. Interessado: Administração Regional do Lago Sul. Assunto: Assinatura de Periódico. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 18/2006 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da Pulitzer Capital Jornalismo Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de fevereiro de 2006.

Processo: 139.000.006/2006. Interessado: Administração Regional do Cruzeiro. Assunto: Tarifa de água e esgoto. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 34/2006 no valor de R\$ 8.813,00 (oito mil, oitocentos e treze reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Processo: 144.000.006/2006. Interessado: Administração Regional de São Sebastião. Assunto: Contratação de show artístico – EVENTO IV FEST SHOW. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 31/2006 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor de Geralzinho Gonçalves - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

Processo: 140.000.076/2006. Interessado: Administração Regional do Paranoá. Assunto: Tarifa de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da

referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 26/2006 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 142.000.251/2006. Interessado: Administração Regional de Samambaia. Assunto: Instalação e retirada de pontos de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 35/2006 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Processo: 142.000.251/2006. Interessado: Administração Regional de Samambaia. Assunto: Tarifa de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 36/2006 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

Processo: 146.000.242/2001; Interessado: EVIDENCE MARKETING E NEGÓCIOS LTDA; Assunto: AUTORIZAÇÃO para ocupação de área pública (engenho publicitário). Com fundamento na Nota Técnica nº 19/2005 – ASTEC/RA XVI e, ainda, com fulcro na Lei 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e na Súmula nº 473 do STF, DECLARO nulas a Autorização de Uso de Logradouro Público nº 19/2001 (prazo: 01 ano), a Autorização de Uso de Logradouro Público nº 19/2001 (prazo: 02 anos) e a Autorização de Uso de Logradouro Público nº 66/2002, na medida em que foram expedidas irregularmente. Publique-se e dê-se ciência à Interessada.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 17 de fevereiro de 2006.

Processo: 210.001.413/2005. Interessado: CAESB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – exercício 2005. Na forma do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e considerando as instruções contidas no processo 210.001.413/2005, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa pelas emissões da nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, em favor da CAESB, no valor de R\$ 2.371,14 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos), referente a despesas com fornecimento de água e coleta de esgoto para o Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no exercício de 2005, conforme fatura de folha 81 do processo em epígrafe; orçamento: SETUR; exercício: 2006; programa de trabalho: 04.122.0100.8517.0031; natureza da despesa: 33.90.92; fonte de recurso: 100.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Ordenador de 15 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2006, página 13, ONDE SE LÊ: “no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)”, LEIA-SE: “no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)”; ONDE SE LÊ: “no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)”, LEIA-SE: “no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)”.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 100.000.389/2006, 097.000.163/2006, 060.000.962/2006, 260.047.101/2006, 137.000.229/2006, 193.000.028/2006 e 196.000.087/2006, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					13.000
26.453.2800.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					
Raf. 000160 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO					
	99	44.90.32	220	13.000	
					13.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					600.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Raf. 003686 0006 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99	33.90.39	100	300.000	
					300.000
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO					
Raf. 003644 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99	46.90.71	120	300.000	
					300.000
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA					37.717
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000790 0042 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARA					
	10	33.90.30	100	37.717	
					37.717
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					4.000
19.571.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO					
Raf. 003820 0977 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.20	100	4.000	
					4.000
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					57.550
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000116 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS					

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.30	100	2.000	
	19	33.90.39	100	55.550	
					57.550
2006AC00048				TOTAL	712.267
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					186.596
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 001591 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	99	33.90.30	100	186.596	
					186.596
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					820.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Raf. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
	99	31.90.96	100	620.000	
	99	33.90.93	100	200.000	
					820.000
2006AC00048				TOTAL	1.006.596
ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					13.000
26.453.2800.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					
Raf. 000160 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO					
	99	44.90.92	220	13.000	
					13.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					600.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					

Ref.	Descrição	99	33.90.39	120	300.000	
003686 0006	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
28.843.0001.9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO				300.000	
003644 0001	RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	46.90.71	100	300.000	
190112/00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				300.000	37.717
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
000790 0042	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10	33.90.92	100	37.717	
150201/15201 40201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				37.717	4.000
19.571.1000.6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO					
003820 0977	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	4.000	
150204/15204 43201	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				4.000	57.550
18.122.3400.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
000116 0089	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS					

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	33.90.92	100	57.550	
					57.550
2006AC00048			TOTAL		712.267

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					186.596
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
001591 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.50.39	100	186.596	
					186.596
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					820.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	31.90.92	100	620.000	
	99	33.90.92	100	200.000	
					820.000
2006AC00048			TOTAL		1.006.596

PORTARIA Nº 40, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Cultura e da Região Administrativa V - Sobradinho de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					250.000
13.392.1300.0137 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS					
006162 2315 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS(EP)	99	33.90.31	100	50.000	
	99	33.90.36	100	100.000	
	99	33.90.39	100	50.000	
					200.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
006117 2282 APOIO AO CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES BUMBA MEU BOI(EP)	5	33.90.39	100	50.000	
					50.000

190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				51.660	
13.391.1300.9066		APOIO A MANIFESTAÇÕES TURÍSTICAS E FOLCLÓRICAS					
Ref: 004150	0586	APOIO A FESTA BUMBA MEU BOI EM SOBRADINHO (EPP)	5	33.90.39	100	51.660	
						51.660	
2006AC00052						TOTAL	301.660

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					250.000	
13.392.1300.0137 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS						
Ref: 006162 2315 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS(EP)	99	33.50.39	100	200.000	200.000	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref: 006117 2292 APOIO AO CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES BUMBA MEU BOI(EP)	5	33.50.39	100	50.000	50.000	
190107/00001 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					51.660	
13.391.1300.9066 APOIO A MANIFESTAÇÕES TURÍSTICAS E FOLCLÓRICAS						
Ref: 004150 0586 APOIO A FESTA BUMBA MEU BOI EM SOBRADINHO (EPP)	5	33.50.39	100	51.660	51.660	
2006AC00052					TOTAL	301.660

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	RS 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/0001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					492.800	
04.122.0100.2984 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref: 00017 0017 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	468.800	468.800	
2006AC00053					TOTAL	492.800

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRESCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/0001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					492.800	
04.122.0100.2984 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref: 00017 0017 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	468.800	468.800	
2006AC00053					TOTAL	492.800

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 030.000.674/2006, 151.000.026/2006, 040.000.751/2006, 040.000.762/2006, 040.000.752/2006, 030.000.686/2006, 094.000.074/2006, 170.000.056/2006, 210.000.505/2006 e 260.047.300/2006, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					8.605	
04.122.0100.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref: 000136 0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	100	6.105	6.105	
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref: 000135 0001 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	2.500	2.500	
230103/00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					20.495	
13.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref: 001812 0056 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	2.450	2.450	
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref: 001388 0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	100	3.045	3.045	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					18.045	
2006AC00053					TOTAL	1.576.555

ANEXO II		DESPESA		RS 1.00		ANEXO II		DESPESA		RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO						ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					8.605	160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					4.813.713
04.122.0100.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF						12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 000136 0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	6.105		Raf. 000153 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	4.813.713	
					6.105						
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF						130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					4.813.713
Raf. 000135 0001 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	2.500		04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					332.000
					2.500	Raf. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.92	100	50.000	
230103/00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					20.495						50.000
13.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL					
Raf. 001812 0056 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	2.450		Raf. 000157 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTARIA	99	33.80.41	100	180.000	
					2.450		99	33.90.92	100	2.000	
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					182.000
Raf. 001388 0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	18.045		16.482.1200.5731 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL BID					508.607
					18.045	Raf. 004058 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23	44.90.92	100	30.398	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					1.576.555		23	44.90.92	132	160.903	
12.362.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											191.301
Raf. 000170 0038 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	1.103.684		25.451.3100.3661 IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL BID					
					1.103.684	Raf. 004061 0001 IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23	44.90.92	100	50.420	
12.363.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							23	44.90.92	132	266.886	
Raf. 000171 0039 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	28.717							317.306
					28.717	150205/15205 22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					16
12.365.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						15.122.0700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 001850 0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	444.154		Raf. 000974 0025 MANUTENÇÃO DOS					
					444.154						

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	220	16	16
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					300
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 000067 0031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	31.90.92	100	300	
					300
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					226.463
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref: 000104 0031 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	99	33.90.92	100	226.463	
					226.463
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					8.358
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref: 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.92	100	8.358	
					8.358
2006AC00054				TOTAL	7.395.114

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de fevereiro de 2006

Processos: 121.000.030/2003 e 121.000.041/2006: Interessados: SUCESU/DF - Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações do Distrito Federal e ABEP - Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Processamento de Dados: Assunto: Reconhecimento de Dívida: À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor total de R\$ 9.537,16 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor dos credores acima citados, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão das notas de empenhos e os respectivos pagamentos, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092-Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3976

Aos 9 dias de fevereiro de 2006, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de "quorum" (artigo 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, a Conselheira MARLI VINHADELI e os Conselheiros PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3975, de 7 de fevereiro de 2006.

EMENDA REGIMENTAL

O Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, informou ao Plenário que se encontrava na Mesa o Processo nº 1.188/04 (Relator Conselheiro JORGE CAETANO), contendo proposta de emenda regimental, com a finalidade de receber sugestões (artigo 211 do RI/TCDF).

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Contrato: Processo 2060/2006 - Despacho 44/2006.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Aposentadoria: Processo 3536/1992 - Despacho 15/2006, Processo 24097/2005 - Despacho 13/2006. Prestação de Contas Anual: Processo 558/2001 - Despacho 17/2006. Pensão Civil: Processo 5639/1994 - Despacho 16/2006.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: Processo 5157/1998 - Despacho 34/2006, Processo 511/2003 - Despacho 18/2006, Processo 41765/2005 - Despacho 19/2006. Prestação de Contas Anual: Processo 714/2003 - Despacho 37/2006, Processo 1712/2003 - Despacho 22/2006, Processo 32120/2005 - Despacho 24/2006. Pedido de Prorrogação de Prazo: Processo 28475/2005 - Despacho 17/2006. Pensão Civil: Processo 3624/2004 - Despacho 20/2006, Processo 1581/2005 - Despacho 21/2006. Representação: Processo 1516/1999 - Despacho 33/2006, Processo 1058/2001 - Despacho 31/2006. Acompanhamento de Gestão via SISCOEX: Processo 2237/2003 - Despacho 26/2006. Solicitações de Informações: Processo 9833/2005 - Despacho 25/2006. Tomada de Contas Anual: Processo 732/2002 - Despacho 30/2006, Processo 1932/2003 - Despacho 27/2006, Processo 40823/2005 - Despacho 28/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 287/2001 - Despacho 35/2006, Processo 1433/2002 - Despacho 29/2006, Processo 1532/2002 - Despacho 23/2006, Processo 1608/2003 - Despacho 32/2006, Processo 220/2004 - Despacho 36/2006.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Processo 3.291/94 (anexo o Processo GDF nº 61.034.542/92) - Aposentadoria, cumulada com renúncia, de LUIZ JOSÉ DOS SANTOS-SGA. - Decisão nº 125/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 7895/2001 (folha 149); II - tomar conhecimento do ato publicado no DODF de 18.03.2005 (folha 194), referente à homologação do pedido de renúncia à aposentadoria do servidor, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da extinta-Fundação Educacional do Distrito Federal - FHDF (folha 12 - verso).

Processo 363/03 (apenso o Processo GDF nº 54.000.349/03) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando apurar responsabilidades por prejuízos causados ao erário, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo viatura oficial. - Decisão nº 126/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de folhas 76/87; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - nos termos do artigo 12 da Res. 102/98, determinar à PMDF que procure obter junto ao SD PMDF MÁRCIO REZENDE NOBRE a composição do prejuízo remanescente, no valor de R\$ 820,00, noticiando à Corte, no âmbito do demonstrativo de que trata o artigo 14 da mesma resolução, os resultados alcançados; IV - autorizar o arquivamento dos autos, tendo em conta que o desfecho da questão será acompanhado na forma do item anterior, e o retorno do apenso à origem.

Processo 1.869/03 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito

Federal, objetivando apurar responsabilidades pela perda do medicamento Metildopa 500 mg, o que foi detectado por ocasião do levantamento dos medicamentos e materiais de consumo em estoque. - Decisão nº 127/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relevando a demora no encaminhamento do feito; II - determinar a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Saúde para: a) aprofundamento urgente das apurações, em especial para que sejam respondidos os questionamentos contidos no parágrafo 44 da Informação de folhas 61/74, sem prejuízo das providências que porventura estejam sendo adotadas junto à empresa Barrier Comércio e Serviços Ltda., autorizando a remessa, àquela jurisdicionada, de cópia da Informação nº 120/05 e do Parecer do Ministério Público; b) imediata instauração de processo administrativo, objetivando a aplicação das penalidades cabíveis, a exemplo dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93; III - recomendar àquela Secretaria que encaminhe a tomada de contas especial, após a reinstrução, ao órgão de Controle Interno para os fins de que tratam os incisos XIV e XV do artigo 3º da Resolução nº 102/98-TCDF; IV - autorizar a remessa ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios de cópia integral dos autos e apenso, para as providências que eventualmente entenda pertinentes, ante a possibilidade da ocorrência de ilícitos penais; V - devolver os autos à 2ª Inspeção, para as providências pertinentes.

Processo 1.331/04 (apenso o Processo GDF nº 30.001.956/02) - Pensão civil concedida a EDITE MARIA DE OLIVEIRA-SGA. - Decisão nº 128/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu restituir os autos à 4ª ICE, para reinstrução, em conformidade com o que for decidido no Processo nº 35.463/05.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Processo 7.609/91 (anexo o Processo GDF nº 60.000.833/91) - Aposentadoria de JOSINA CHAGAS MACEDO-SES. - Decisão nº 129/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSINA CHAGAS MACEDO, visto à folha 95, retificado à folha 123 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação na forma prevista na alínea "d" da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) retificar na Portaria coletiva nº 608, de 06 de novembro de 2001, publicada no DODF de 09 de novembro de 2001, a aposentadoria de Josina Chagas Macedo, para considerar a ex-servidora posicionada na Classe Especial, Padrão III; b) confeccionar Abono Provisório, observando os termos do item XI do artigo 4º da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em substituição ao de folha 124, a fim de, tendo em conta os valores da Classe Especial, Padrão II: b.1) calcular a parcela denominada "GDAT" no percentual 150%; b.2) considerar os efeitos financeiros à contar de 09.11.01; c) tornar sem efeito o documento substituído.

Processo 5.720/93 (apenso o Processo TCDF nº 3.013/93) - Contrato nº 029/91 firmado pela então Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - atual Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal - e a Construtora OAS Ltda., relativo às obras de complementação do Setor "C" do Centro de Internamento e Reeducação do Complexo Penitenciário da Papuda, com recursos oriundos do Convênio nº 22/91, de 08/10/91, celebrado pela jurisdicionada com o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça. - Decisão nº 130/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos resultados da auditoria realizada na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 3.298/2003, referente às obras de complementação do Setor "C" do Complexo Penitenciário da Papuda, apresentados no Relatório de Auditoria nº 01/2005, folhas 1889/1910; b) da documentação acostada às folhas 1744/1888 e 1933/1971; c) da informação nº 53/05; II - considerar: a) não atendidas - tendo em conta os motivos apresentados nos parágrafos 45 a 52 do Relatório de Auditoria nº 001/2005, as informações constantes do documento emitido pela SSPDS/DF em resposta à Nota de Auditoria nº 02-5720/93 e os argumentos apresentados na Informação nº 53/05 - as determinações do item III, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 3298/2003, em razão da extinção do Contrato nº 29/91 sem execução plena do seu objeto, não se vislumbrando, contudo, a princípio, ocorrência de prejuízo ao erário distrital, dispensando, assim, a adoção de providências por parte da jurisdicionada com relação à matéria; b) regulares, à vista dos dados examinados, as despesas realizadas no âmbito do Contrato nº 029/91, firmado entre o Distrito Federal e a Construtora OAS Ltda., referentes às obras de complementação do Setor "C" do Complexo Penitenciário da Papuda, aceitando como satisfatórios os correspondentes Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal; III - autorizar: a) a apensação dos autos ao Processo nº 0567/04, para eventual subsídio à análise de questões naquele feito; b) a realização de auditoria, em época oportuna, para acompanhamento da execução do Contrato nº 60/2005, celebrado entre a SSPDS/DF e a Construtora RV Ltda., com

vista à verificação das medidas adotadas pela jurisdicionada quanto à situação descrita nos parágrafos 48 a 56 da Informação nº 53/05, no âmbito do Processo nº 0567/04, que trata das obras dos Blocos D, E e G da Penitenciária IV; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências a seu cargo. Parcialmente vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento, "in totum", do parecer do Ministério Público junto à Corte.

Processo 2.009/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela realização de despesa sem prévio empenho na Região Administrativa XIII - Santa Maria. - Decisão nº 131/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de folhas 208/211; b) da Informação nº 291/2005; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III - dar ciência à interessada do inteiro teor desta decisão; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 3.099/95 (anexo o Processo GDF nº 61.023.206/94) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA DE JESUS SILVA FEITOSA-SES. - Decisão nº 132/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.208/2005; II - considerar legal, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos de MARIA DE JESUS SILVA, visto às folhas 15 e 30/31, retificado à folha 58.

Processo 1.687/00 (apenso o Processo TCDF nº 38/86; apenso o Processo GDF nº 30.009.960/99) - Pensão civil instituída por HÉLIO DE MACEDO MEDEIROS-SE. - Decisão nº 133/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.192/2003; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a IRIS MORAES DE MEDEIROS, viúva do ex-servidor aposentado HÉLIO DE MACEDO MEDEIROS, falecido em 03.12.99, visto à folha 15 do Processo nº 030.009.960/99, apenso.

Processo 2.661/00 - Representação nº 17/00 - Conjunta, do Ministério Público junto a esta Corte, arguindo a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 336/00. - Decisão nº 134/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1370/2005-GAB-RAIII, da Administração Regional de Taguatinga, e do Ofício nº 460/2005-SUFIS/SEFAU, da Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas; II - reiterar os termos da Decisão nº 3.260/2005, determinando à Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas, à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais e às Administrações Regionais que dêem cumprimento imediato às deliberações das Decisões nºs 5.753/2001 e 2.823/2002, suspendendo a cobrança da Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública; III - alertar os órgãos relacionados no item anterior de que as providências adotadas devem ser informadas a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, bem assim que o descumprimento da referida diligência sujeitará os responsáveis à aplicação da penalidade prevista nos incisos IV e VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

Processo 642/01 (apenso o Processo GDF nº 55.006.411/01) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, objetivando apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - Decisão nº 135/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 326/05; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que: a) proceda, com fundamento nos artigos 27 e 29, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, ao desconto em folha de pagamento do Agente de Trânsito Carlos Augusto Monteiro Mesquita, do montante de R\$ 9.310,14 (nove mil, trezentos e dez reais e quatorze centavos), a preços de 26.08.04, resultante do débito apurado na tomada de contas especial de que trata o Processo nº 055.006.411/2001, efetuando a atualização monetária desse valor conforme preceitua a Emenda Regimental nº 13, de 24.06.2003; b) encaminhe ao Tribunal os documentos que evidenciem os respectivos recolhimentos, em atendimento ao que preceitua o inciso III do artigo 24 do mesmo ato regimental; IV - reiterar ao jurisdicionado os termos do item III da Decisão nº 3.041/2005; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e a continuidade do acompanhamento.

Processo 616/02 (apenso o Processo GDF nº 61.033.117/00) - Aposentadoria de FRANCISCO FERREIRA SOARES SOBRINHO-SES. - Decisão nº 136/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 298/2005; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em nova diligência, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: a) prestar informações circunstanciadas sobre o resultado das providências adotadas para as alíneas "a" e "b" constantes da Decisão nº 298/05, acostando aos autos os respectivos documentos que embasam a

solução do feito; b) adotar as providências cabíveis, caso o resultado acima se enquadre no contido da alínea “c” da Decisão nº 298/2005.

Processo 1.853/02 (apenso o Processo GDF nº 30.004.673/00) - Aposentadoria de ITEVALDO BARBOSA SOUTO-ST. - Decisão nº 137/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.576/2003; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ITEVALDO BARBOSA SOUTO, visto à folha 31, retificado à folha 50 dos autos apensos; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Transportes do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) esclareça a divergência verificada entre as certidões de folhas 18 e 46, em relação à cessação do vínculo de trabalho mantido a partir de 24.07.80 com a empresa Viação Alvorada Ltda.; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de folha 49, de acordo com as possíveis modificações resultantes da medida contida no item anterior e/ou corrigindo a contagem concomitante do tempo relativo ao período de 26.06.82 a 23.07.82; c) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de folha 35, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, de acordo com a proporcionalidade dos proventos decorrente das providências mencionadas nos itens anteriores; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

Processo 349/04 (apenso o Processo GDF nº 60.005.584/00) - Aposentadoria de EVALDO ALVES DE OLIVEIRA-SES. - Decisão nº 138/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de EVALDO ALVES DE OLIVEIRA, visto à folha 31, retificado à folha 64 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Saúde, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação, na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de folha 67, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para corrigir o valor da parcela “Vant. Pessoal - TST”, calculando-a com base na remuneração do servidor em janeiro de 1998, nos termos da Lei nº 1.867/98, publicada no DODF de 20 de janeiro de 1998; b) tornar sem efeito o documento substituído.

Processo 2.237/04 (apenso o Processo GDF nº 30.003.602/04) - Tomada de contas anual do Agente de Material da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2003. - Decisão nº 139/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual em anexo; b) da Informação nº 129/2005 - 3ª ICE/Divisão de Contas; c) do documento de folha 56 do Processo nº 030.003.603/04; apenso, considerando improcedente a justificativa ali contida; d) relevar o atraso apontado; II - determinar à Secretaria de Transportes do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal o desfecho da tomada de contas especial tratada no Processo nº 030.002.305/03; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar a devolução do processo apensos à origem e o arquivamento dos autos em exame.

Processo 3.154/04 (apenso o Processo GDF nº 54.000.075/98) - Reforma de TALVANI RIBEIRO-PMDF. - Decisão nº 140/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma do Segundo-Sargento da Reserva Remunerada PM TALVANI RIBEIRO, visto à folha 80, republicada à folha 81 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) esclarecer, circunstanciadamente, a contagem do tempo de serviço prestado como servidor público, para fins do Adicional de Tempo de Serviço, haja vista que esse tempo não deve ser computado para fins desse Adicional, conforme disposto no artigo 122, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.289/84; b) caso não haja justificativa legal, adotar as medidas cabíveis.

Processo 3.284/04 (apenso o Processo GDF nº 80.017.737/03) - Pensão civil instituída por SEVERINO ISRAEL-SE. - Decisão nº 141/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil vitalícia a MARIA DE QUEIROZ ISRAEL, viúva, e temporária a IZABELA DE QUEIROZ ISRAEL e SEVERINO ISRAEL JÚNIOR, filhos do ex-servidor aposentado SEVERINO ISRAEL, falecido em 21.04.03, visto à folha 22 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Educação para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) elabore Título de Pensão, em substituição ao de folha 27, observando a Decisão Normativa nº 02/03 - TCDF, para corrigir o percentual do valor da cota parte da beneficiária vitalícia para 50% (cinquenta por cento), correspondendo ao valor de R\$ 412,29 (quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos); b) torne sem efeito o documento substituído.

Processo 3.285/04 (apenso o Processo GDF nº 80.002.171/02) - Aposentadoria de SEVERINO ISRAEL-SE. - Decisão nº 142/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SEVERINO ISRAEL, visto às folhas 31/32 dos autos apensos.

Processo 8.063/05 (apenso o Processo GDF nº 97.000.011/05) - Desligamentos ocorridos na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, em cumprimento ao artigo 13 da Resolução nº 100/98, conforme documentação constante do processo apenso. - Decisão nº 143/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação constante do Processo nº 097.000.011/05, apenso; b) das instruções de folhas 01/03 e 15/17; II - autorizar: a) a devolução à origem do processo apenso; b) o arquivamento dos autos;

Processo 8.187/05 (apenso o Processo TCDF nº 5.091/98) - Pensão civil instituída por JOSINA CHAGAS MACEDO-SES. - Decisão nº 144/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a JOSÉ CUNHA DE MACEDO, viúvo da ex-servidora aposentada JOSINA CHAGAS MACEDO, falecida em 15.06.03, visto à folha 15 dos autos apensos.

Processo 8.675/05 (apenso o Processo GDF nº 54.001.895/04) - Exame da legalidade das reinclusões de policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme documentação constante do Processo nº 054.001.895/04 - Decisão nº 145/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 9509/2005-DP/1 e anexos; II - considerar que não foi satisfatoriamente atendida pela Polícia Militar do Distrito Federal a determinação constante do item IV da Decisão nº 3802/2005; III - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que encaminhe ao Tribunal, tão logo ocorram, informações quanto ao trânsito em julgado das ações judiciais que possibilitaram as reinclusões dos seguintes militares, indicando se as decisões finais foram ou não favoráveis à permanência dos mesmos na Polícia Militar do Distrito Federal: Soldado Alessandro Bernardo de Paiva Souza Lima, Soldado Carlos Medeiros dos Santos, Soldado Gerson Carlos da Silva, Soldado Gretchem Soares Teles de Oliveira, Soldado Almer Lopes da Silva e Cabo Alber Cardoso da Silva; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

Processo 11.556/05 (apenso o Processo GDF nº 53.000.741/93) - Reforma de GUIOMAR PEREIRA DE ANDRADE-CBMDF. - Decisão nº 146/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma do Subtenente BM GUIOMAR PEREIRA DE ANDRADE, visto à folha 78, retificado à folha 81 dos autos apensos; II - determinar, à vista do novo entendimento deste Tribunal sobre a certificação de tempo rural, conforme esposado pela Instrução e Parecer do Ministério Público nos Processos nºs 3807/97 e 5097/98, e que embasaram as Decisões nºs 1.078/2003 e 2.184/2003, o retorno dos autos apensos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação, na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) tornar sem efeito os atos I e II de folha 78, publicados no DODF de 17.09.04, mantendo apenas a parte referente ao ato de reforma do Subtenente BM GUIOMAR PEREIRA DE ANDRADE; b) cancelar o Demonstrativo de Tempo de Serviço acostado à folha 70, considerando válido o de folha 31, que contempla o tempo de serviço prestado pelo militar à atividade rural; c) elaborar Abono Provisório, observando os termos do item IX do artigo 5º da Resolução nº 101/98-TCDF, em substituição ao de folha 90, para consignar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual correto, em face de o militar preencher os requisitos do artigo 62 da Lei nº 10.486/02; d) tornar sem efeito o documento substituído.

Processo 24.496/05 (apenso o Processo GDF nº 60.007.023/03) - Pensão civil instituída por JOSINA CHAGAS MACEDO-SES. - Decisão nº 147/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a JOSÉ CUNHA DE MACEDO, viúvo da ex-servidora aposentada JOSINA CHAGAS MACEDO, falecida em 15.06.03, visto à folha 15 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de folha 15, no que pertine à concessão tratada nos autos, para que, onde se lê “Analista de Administração Pública - SA - VIII”, leia-se “Analista de Administração Pública - Enfermeira, Classe Especial, Padrão III”, o que será objeto de verificação, na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99.

Processo 27.363/05 (apenso o Processo GDF nº 277.000.595/02) - Aposentadoria de GISLENA MEDEIROS GONTIJO-SES. - Decisão nº 148/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GISLENA MEDEIROS GONTIJO, visto à folha 44 dos autos apensos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
 Processo 2.442/97 - Representação nº 01/97-JUJF, do então Procurador do Ministério Público junto à Corte JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 1.397/97, que autoriza a alienação de áreas destinadas a bancas de jornais e revistas, localizadas no Distrito Federal, diretamente aos seus concessionários e permissionários, sem a exigência de procedimento licitatório. - Decisão nº 149/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 490/2005-GAB-RAIII (folhas 386) e dos documentos de folhas 387/405, bem como do requerimento de folha 385; II. considerar cumprido o item V da Decisão nº 1.966/2002, reiterado pelas Decisões nºs 4.196/02, 3.859/03, 6.925/03, 4.333/04 e 88/2005; III. autorizar: a) com fulcro nos artigos 179 e 186 do RI/TCDF, o parcelamento da multa aplicada ao requerente nominado no parágrafo nº 9 da instrução, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 30 parcelas mensais, sujeitas a atualização monetária na forma da Portaria nº 212/02 e da Emenda Regimental nº 13/2003, devendo os respectivos comprovantes de recolhimento, efetuados junto ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda do DF, serem encaminhados ao Tribunal; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as medidas cabíveis e, esgotadas estas, o arquivamento do processo.

Processo 3.746/97 - Representação nº 09/97, do MPjTCDF, arguindo a inconstitucionalidade da Lei nº 1.444/97, que autorizou o Executivo local o pagamento, a título de isonomia, da parcela denominada PASUS. - Decisão nº 150/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de folhas 458/472; II - considerar esclarecidas as questões levantadas pela Decisão nº 4.898/04; III - autorizar o arquivamento dos autos.

Processo 1.955/00 (apensos os Processos GDF nºs 52.000.793/00, 52.000.829/00) - Exame da legalidade das admissões para o cargo de Agente de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, dos candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1-DP/CESPE, de 5.1.98. - Decisão nº 151/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do OFÍCIO Nº 684/05-DRH/DAG e anexos, encaminhados pela Polícia Civil do DF, em cumprimento à Decisão nº 977/05; II - considerar regulares as admissões dos servidores abaixo relacionados, no cargo de Agente de Polícia, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/98 - DP/CESPE, publicado no DODF de 05.01.1998, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa: Marta Miranda de Oliveira Alves, Rodrigo Fernandes Carneiro Pinto, Raquel Cristine de Macedo Rodrigues Alves e Sérgio Luiz Felicíssimo; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que informe, quando houver, o trânsito em julgado das demandas judiciais que permitiram as nomeações dos servidores abaixo elencados, no cargo de Agente de Polícia, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/98 - DP/CESPE, publicado no DODF de 05.01.1998, indicando se as decisões finais foram favoráveis ou não à permanência dos impetrantes nos cargos: Andréa Rodrigues Oliveira, Geovana Coimbra Gonçalves, Eugenio Manoel do Nascimento, José de Brito Soares, Genalvo Hebert Cavalcante Barbosa, Lucilene Bandeira de Oliveira, Marcos Pinheiro Gomes, Simone Aguiar Carloni, Osterno Fales Miranda Barros, Vilma Nobre Muhe, Patrícia Silva Passinho e Washington Ibrahim de Farias; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

Processo 792/02 (apenso o Processo GDF nº 94.000.341/02) - Prestação de contas anual do então Serviço de A Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal-BELACAP, referente ao exercício de 2001. - Decisão nº 152/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 457/2004-DG/BELACAP e anexos (folha 379/398); b) dos anexos I e II e expedientes de folhas 399/406, 429/446 e 448/464; II - considerar satisfatoriamente cumprida a determinação do item III-a.1 da Decisão nº 2.525/2004 (folhas 374/375); III - determinar à BELACAP que: a) oficie ao Exmo Sr. Governador do Distrito Federal solicitando-lhe que se digne nomear os membros suplentes faltantes da junta de controle da autarquia, consoante estabelece o artigo 1º do Decreto nº 20.532, de 25 de agosto de 1999 (folhas 441); b) faça acompanhar, nos processos de pagamento, em cumprimento ao disposto no artigo 16, parágrafo único, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, os seguintes documentos, de forma a aferir a liquidação da despesa: b.1. nota fiscal detalhada expedida pela firma contratada, juntamente com as notas fiscais dos materiais e serviços aplicados; b.2. planilha de medição física, relacionando todos os serviços executados e atestando a aplicação do material e a efetiva prestação do pactuado; b.3. cronograma físico-financeiro atualizado, em havendo alteração; b.4. ordem bancária em favor da empresa; IV - determinar, ainda, à BELACAP que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe a esta Corte as providências adotadas para: a) elaborar o regimento interno da entidade, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 26.118, de 16 de agosto de 2005, haja vista a referida peça constituir-se de instrumento fundamental para otimizar e consolidar a eficiência e eficácia da Unidade na condução das suas ações; b) revisão dos cálculos das importâncias indevidamente pagas à ENTERPA, relativas ao pagamento do reajuste do

período de 01 a 31/03/2001, visto ser devido o reajuste dos preços unitários somente a partir do dia 13/03/2001, conforme cláusula nona do Contrato nº 39/2000, devendo o faturamento do período de 01 a 12/03/2001 ser feito aos preços unitários sem correção, assim como adote as providências administrativas ou judiciais objetivando o respectivo ressarcimento; V - autorizar que, por ocasião do cumprimento do item VI da Decisão nº 1.145/2005, a ser efetivado no Processo nº 23.074/2005, seja avaliado, desde 20/09/2000, também se o objeto contratual/ serviço executado representa duplicidade com o ajustado com a Qualix (Processo nº 999/01); VI - determinar à 3ª ICE que: a) avalie se a execução dos objetos dos Contratos nºs 052/96 e 072/96 com a empresa Asa Delta Transportes Ltda, representaram duplicidade com o ajustado com a Qualix; b) verifique, nas prestações de contas vindouras, o adimplemento do item III, "b", da Decisão nº 2.525/04; VII - manter sobrestado o julgamento das contas acompanhadas nos autos, até o deslinde dos Processos nºs 1.505/99, 368/2004 e 999/01; VIII - retornar os autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

Processo 273/03 (apenso o Processo GDF nº 54.000.280/03) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando apurar responsabilidades por pagamentos indevidos feitos a servidor. - Decisão nº 153/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerando o disposto no artigo 15 do CPC, tendo em conta o decidido pelo Tribunal por meio da Decisão nº 3.934/2004, determinar à 1ª ICE que risque as expressões injuriosas e ofensivas ao Tribunal, aos Conselheiros e ao Ministério Público constantes do recurso de folhas 263/281; II) no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela Sra. Ana Maria Stamillo Alimenti E Souza Pinto, folhas 263/281; III) cientificar a aludida servidora do teor desta decisão, determinando-lhe que, em novo prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais a importância de R\$ 19.686,85 (dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até dezembro de 2005; IV) considerar correto o ato da Polícia Militar do Distrito Federal que determinou o corte do pagamento do adicional de insalubridade à servidora nominada no item II "a", considerando que as atribuições atuais da mesma (lotação em gabinete de Parlamentar), não reúnem as condições exigidas por lei para o pagamento do referido adicional; V) esclarecer à PMDF que o adicional de insalubridade é vantagem pecuniária transitória, que deve ser paga em razão do exercício habitual de atribuições laborais sob condições anormais ou insalubres (propter laborem). Cessadas tais condições ou o trabalho que lhe dá causa, extingue-se a razão de seu pagamento; VI) alertar a PMDF para que adote controles administrativos eficazes, no sentido de verificar, periodicamente, a persistência das condições de insalubridade no ambiente ou na rotina de trabalho de todos aqueles que percebem o referido adicional, dado que a percepção legal do mesmo subordina-se à existência dessas condições; VII) determinar à Corregedoria-Geral do Poder Executivo que instaure sindicância para apurar as condições de regularidade legal da cessão da servidora (Médica) à CLDF, haja vista que a mesma é detentora de dois vínculos estatutários legais com o Distrito Federal: PMDF e Secretaria de Saúde. Se a cessão se deu na condição de Médica da PMDF a servidora deveria, em princípio, prestar sua carga horária legal como Médica da Secretaria de Saúde nas dependências daquele órgão. É preciso, portanto, que se examine a compatibilidade das cargas horárias entre os órgãos de origem e o órgão requisitante; VIII) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências de estilo.

Processo 285/03 (apenso o Processo GDF nº 80.005.678/00) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desvio de verba do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE. - Decisão nº 154/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 643/05, à folha 109, considerando parcialmente cumprido o item III da Decisão nº 130/05; II) determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de trinta (30) dias, informe ao Tribunal acerca dos procedimentos adotados com vistas à reparação do dano, relativo ao pagamento indevido de salários à ex-servidora apontada nos autos no período de 11/2002 a 05/2003, tendo em vista que foi demitida em 4.11.02, instaurando em autos apartados, se for o caso, nova tomada de contas especial quanto a esse fato; III) conhecer, desde logo, do pedido de sustentação oral formulado pela requerente, deixando para ouvi-la tão logo recebidas as informações requeridas à Secretaria de Educação (item II supra), quando, então, deverão ser adotadas as providências a que se refere o § 1º do artigo 60 do RI/TCDF.

Processo 547/03 (apensos os Processos TCDF nºs 1.185/02, 1.383/02, 208/03, 962/03; apensos os Processos GDF nºs 55.019.961/01, 55.000.507/02, 55.004.872/03) - Prestação de contas anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 2002. - Decisão nº 155/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 852/2005-GAB e seus anexos, relevando, excepcionalmente, o atraso verificado, alertando a jurisdicionada para que, doravante, procure atender às diligências determinadas pelo Tribunal dentro do prazo estipulado, sob pena do dirigente da autarquia ficar sujeito às penalidades do artigo 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; II. alertar, ainda, a jurisdicionada de que as diligen-

cias determinadas pelo Tribunal são sempre direcionadas aos dirigentes dos órgãos e entidades, em princípio, principais responsáveis pelo atendimento das mesmas. Devem, por isso, as respostas ao Tribunal serem subscritas por tais autoridades, e não por servidores de menor hierarquia, haja vista que responderá sempre pelos eventuais descumprimentos de decisões da Corte o dirigente da unidade; III. considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.044/2005; IV. determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para cumprimento em 30 dias, que: a) informe quanto ao efetivo ressarcimento dos danos a que se referem o item "d" da Decisão nº 8501/2001 (TCE nº 055.004.469/93), devendo ser remetidos à Corte os respectivos comprovantes; b) remeta ao Tribunal os demonstrativos previstos no artigo 14 da Res. 102/98, contendo as informações previstas nos incisos I a VIII do mesmo artigo, atinentes às seguintes TCEs nºs 055.023.279/99, 055.005.630/00, 055.004.469/01, 055.017.466/01 (juntado ao 055.017.466/01), 055.006.314/95 (juntado ao 055.006.202/95), 055.015.255/00 e 055.010.272/01; c) remeta ao Tribunal os documentos que comprovem as efetivas reposições e ressarcimentos efetuados pelos responsáveis, relativamente ao objeto da TCE nº 055.003.955/03; d) informe acerca das providências adotadas pelo Detran-DF para implementar a cobrança do valor registrado como pendente, atinente ao Processo nº 055.004818/93. V. autorizar a devolução dos Processos nºs 055.019.961/01 e 055.000.507/02 à origem.

Processo 580/03 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT. - Decisão nº 156/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas constantes às folhas 75/77 dos autos, considerando esclarecida a falha no descumprimento da Decisão do Tribunal nº 42, de 1º/2/05, reiterada pela de nº 2531, de 7/6/05; II - determinar à Secretaria de Governo que, no prazo de 10 (dez) dias, instaure nova comissão de tomada de contas especial para dar seguimento aos trabalhos da comissão instituída pelo Decreto nº 22.066/01, posteriormente revogada pelo Decreto nº 24.860/04, pertinente ao Processo nº 010.000.331/00; III - determinar à Jurisdicionada que, à nova Comissão a ser designada sejam dados todos os recursos necessários - humanos e materiais - para que possa agilizar os trabalhos de apuração, remetendo-lhe, como subsídio à compreensão da matéria, cópia do Relatório/Voto do Relator e desta decisão; IV - autorizar: a) a autuação de outro processo para abrigar a TCE referente à entidade Casa do Ceará em Brasília, objeto do Processo nº 010.000.639/01; b) a anexação dos autos ao de nº 530/01 (Relator: Auditor Paiva Martins).

Processo 749/03 (apenso o Processo TCDF nº 1.024/02; apensos os Processos GDF nºs 40.005.026/03, 40.005.268/03) - Tomada de contas anual da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e do Fundo de Promoção ao Esporte, referente ao exercício financeiro de 2002. - Decisão nº 157/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, relativas ao período de 2002; II. relevar o atraso apontado nos autos; III. determinar à Secretaria de Esporte e Lazer que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas com relação ao ressarcimento das ligações telefônicas de responsabilidade dos servidores Maria das Dores Rabello - R\$ 4.866,80, João Lopes Neto - R\$ 6,38 e R\$ 1.069,61, Hélio dos Santos - R\$ 459,13, Márcia Patrício de Oliveira - R\$ 528,66 e Jorge Martins - R\$ 172,04, enviando àquele Órgão, para tanto, cópia das folhas 386/387 e 391/396 do Processo apenso nº 040.005.268/03; IV. determinar, ainda, que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal encaminhe à SGA o Processo nº 220.000.189/04, para que a Assessoria de Execução de tomada de contas especial, em face do Decreto nº 24.816/04, instaure tomada de contas especial visando apurar os fatos apontados no item 8.1 do Relatório de Auditoria nº 28/2004-Controladoria; V. considerar encerrada, nos termos do inciso III do artigo 13 da Resolução nº 102/98, por ausência de prejuízo, a TCE objeto do Processo nº 220.000.258/02; VI. autorizar a audiência dos dirigentes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, nominados no parágrafo 2.1 da instrução, com exceção dos Senhores mencionados no item 12.2, nos termos do artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94 para, no prazo de 30 dias, apresentarem justificativas quanto às irregularidades apontadas nos itens 2.1.1 "b" e "c", 2.3, 4.1, 5.1, 6.1, 7.2, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2, 9.1 e 9.2 do Relatório de Auditoria nº 028/2004-Controladoria, vez que suas contas poderão ser julgadas irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 01/94; VII. autorizar o envio de cópia do Relatório de Auditoria nº 28/2004-Controladoria à Secretaria de Gestão Administrativa, para auxiliar no cumprimento da determinação contida no item IV supra.

Processo 2.253/03 (apenso o Processo GDF nº 40.003.168/03) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício financeiro de 2002. - Decisão nº 158/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução de folhas 25-30, decidiu: I - tomar conhecimento do

expediente de folhas 270 do Apenso nº 040.004.063/2003, bem como dos documentos inseridos às folhas 245 a 269 do mesmo apenso, considerando satisfatoriamente cumpridas as diligências determinadas pelos itens III, IV, alíneas "a", e "b", da Decisão nº 3203/2005; II - com fundamento no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 e no artigo 167, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício de 2002, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

Processo 2.239/04 - Contendo pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal. - Decisão nº 159/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 6172/CGA-CGDF e 233/CONT/CGDF, ambos da Corregedoria, bem como dos Ofícios nºs 1550/2005 - GAB/ST e 089/GAB/ST, da Secretaria de Estado de Transportes do DF, e dos documentos que os acompanham (folhas 96/163 e 169/220); II - conceder à Corregedoria-Geral do DF prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/02/06, para o encerramento da TCE objeto do Processo nº 030.001.649/04; III - informar à Secretaria de Estado de Transportes do DF que, na atual fase processual da TCE (diligência baixada pela Corregedoria), os pedidos de prorrogação devem ser dirigidos à Corregedoria-Geral do DF, a qual, por sua vez, caso seja necessário, solicitará prorrogação ao Tribunal de Contas; IV - retornar os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por força do artigo 135, parágrafo único, do CPC.

Processo 12.684/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.588/05) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a viatura oficial. - Decisão nº 160/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; II - relevar os atrasos apontados pela instrução; III - ordenar, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 172 do RI/TCDF, a CITAÇÃO do policial militar nominado no parágrafo 26 da Instrução para, no prazo de trinta (30) dias, apresentar sua defesa em face da responsabilidade que lhe é atribuída nas contas; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

Processo 22.523/05 (apenso o Processo GDF nº 40.005.731/04) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - Decisão nº 161/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução de folhas 25/30, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - considerar encerrada a tomada de conta especial em exame, nos termos da conclusão da CTCE, com absorção do prejuízo pelos cofres públicos, ante a ausência de prejuízo atribuível ao servidor (motorista) responsável; III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Processo 24.798/05 - Análise dos desdobramentos da liquidação dos passivos junto à Receita Federal e ao INSS realizada em obediência ao item III.b, da Decisão nº 4.097/05-APM. - Decisão nº 162/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à 3ª ICE a realização de Inspeção Especial com o fim de averiguar os desdobramentos da liquidação dos passivos junto à Receita Federal e ao INSS.

Foi retirado da pauta desta Sessão o Processo nº 1.869/03, de relato do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Nada mais havendo a tratar, às 10h25 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 38 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE – RONALDO COSTA COUTO – JORGE CAETANO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS – INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

ACÓRDÃO Nº 09/2006

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas Irregulares. Ausência de prejuízo. Aplicação de multa. Recolhimento. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº95 (Volumes I e II)

Nome/Função/Período:Lúcia Maria de Carvalho, Diretora de Administração Geral

Órgão:Administração Regional de Santa Maria - RA XIII

Relator:Conselheiro Jorge Caetano.

Unidade Técnica:Primeira Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF:Procurador Inácio Magalhães Filho.

Recolhimento da multa aplicada.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com

fundamento no artigo 28 da Lei Complementar nº 1/94, em dar quitação plena à responsável da multa a ela aplicada pela alínea “b” do Acórdão nº 40/99.

Ata da Sessão Ordinária nº 3976, de 9 de fevereiro de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Jorge Caetano e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes a Conselheira Marli Vinhadeli e os Conselheiros Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JORGE CAETANO, Conselheiro-Relator.

Fui presente: CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 10/2006

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável. Desconto em folha.

Processo TCDF nº 0642/01 (Apenso nº 055.006.411/01)

Nome/Função/Período: Agente de Trânsito Carlos Augusto de Monteiro Mesquita, Matrícula nº 1.507-5, condutor do veículo acidentado no dia 07.04.2001.

Órgão/Entidade: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF

Relator: Conselheiro Jorge Caetano

Unidade Técnica:ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MPjTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano observado: Dano causado a veículo oficial envolvido em acidente de trânsito. Desrespeito, por parte do condutor do veículo oficial, do direito de preferência do veículo particular, consoante as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para o local onde ocorreu a colisão.

O motorista responsabilizado foi formalmente citado em audiência, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Os argumentos por ele utilizados foram considerados improcedentes. Formalmente cientificado para recolher o valor do débito apurado, mostrou-se silente.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, inciso III, alíneas “b”, e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar o responsável indicado ao ressarcimento do débito que lhe é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, e 29, do mesmo diploma legal.

Ata da Sessão Ordinária nº 3976, de 9 de fevereiro de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Jorge Caetano e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes a Conselheira Marli Vinhadeli e os Conselheiros Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JORGE CAETANO, Conselheiro-Relator.

Fui presente: CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 11/2006

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 2237/04 (Apenso nºs 030.003.602/04 e 030.003.603/04)

- Núcleo de Material da Secretaria de Transportes: Raimundo Leite da Silva, Cargo: Chefe da Divisão de Administração Geral, Período: 1º/01 a 06.01.03; Manoel Alves Viana, Cargo: Chefe do Serviço de Apoio; Período: 7.01 a 31.12.03; e João Bosco dos Santos Oliveira, Cargo: Chefe do Serviço de Apoio- Substituto, Períodos: 17.3 a 31.3 e 1º.9 a 15.9.03.

- Núcleo de Material do Sistema Viário da Secretaria de Transportes: Francisco de Sá Sousa Sobrinho, Cargo: Chefe do Almoxarifado, Período: 1º.01 a 31.12.03; e Emanuel Braziliiano da Hora, Cargo: Chefe do Almoxarifado – substituto, Período: 02.6 a 1º.7.03.

Órgão/Entidade: Secretaria de Transportes

Relator: Conselheiro JORGE CAETANO

Unidade Técnica: Terceira Inspeção de Controle Externo

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pela Diretoria de Auditoria da Administração Direta da Corregedoria-Geral do Distrito Federal nos seus Certificados de Auditoria nºs 158/2004 e 169/2004 e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, de acordo com o disposto nos artigos 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3976, de 9 de fevereiro de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Jorge Caetano e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes a Conselheira Marli Vinhadeli e os Conselheiros Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JORGE CAETANO, Conselheiro-Relator.

Fui presente: CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 12/2006

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº: .253/03

Apenso nºs: 040.004.063/03 e 040.003.168/03

Nome/Função/Período: Elizabete Maria Gasparotto de Oliveira, Cargo ou Função: Administrador Regional, Período de gestão: 1º/01 a 10/01/2002; Anilcéia Luzia Machado, Cargo ou Função: Administrador Regional, Período de gestão: 11/01 a 4/4/2002; Maurílio Souza Nunes, Cargo ou Função: Administrador Regional – Respondendo, Períodos de gestão: 5/4 a 7/5/2002 e 8/5 a 31/12/2002; Antonio Mardônio Ribeiro, Cargo ou Função: Diretor da Divisão de Administração Geral, Períodos de gestão: 1º/01 a 6/01/2002, 18/01 a 23/4/2002, 27/04 a 30/6/2002 e 21/7 a 31/12/2002; Antônio Ribeiro Araújo, Cargo ou Função: Diretor da Divisão de Administração Geral – Substituto, Períodos de gestão: 7/01 a 17/01/2002, 24/4 a 26/4/2002 e 1º/7 a 20/7/2002; Nelma Francisca da Silva, Cargo ou Função: Chefe da Seção de Bens Apreendidos, Períodos de gestão: 1º/01 a 30/6/2002 e 31/7 a 31/12/2002; e Antônio Ribeiro de Araújo, Cargo ou Função: Chefe da Seção de Bens Apreendidos – Substituto, Período de gestão: 1º/7 a 30/7/2002.

Órgão: Região Administrativa V – Sobradinho

Relator: Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Primeira Inspeção de Controle Externo

Representante do MPjTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO do Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3976, de 9 de fevereiro de 2006.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Jorge Caetano e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes a Conselheira Marli Vinhadeli e os Conselheiros Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator.

Fui presente: CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 08/2006, referente ao Processo nº 889/2003, aprovado na Sessão Ordinária nº 3975, realizada em 07 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 37, edição de 20 de fevereiro de 2006, página 19, ONDE SE LÊ: “Ata da Sessão Ordinária nº 3975, de 08 de fevereiro de 2006.”, LEIA-SE: “Ata da Sessão Ordinária nº 3975, de 07 de fevereiro de 2006.”.